

Correspondência Eletrônica - 12131508

Data de Envio:

29/07/2024 18:07:20

De:

INPE/Divisão de Extensão e Capacitação <diexc@inpe.br>

Para:

governo@pedrosotecnologia.com.br
paulo.escada@inpe.br
armando.camara@inpe.br

Assunto:

Solicitação de aceite ARP notebooks

Mensagem:

Prezado,
Segue ofício solicitando aceite em ARP para aquisição de dois notebooks.
Att.,
Paulo Escada

Anexos:

Oficio_12131447.html



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: SEATE-006/2024-RC	Processo SEI: 01340.006139/2024-54	Versão: 3
Coordenação: COEPE	Unidade: SEATE	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Paulo Augusto Sobral Escada	Ramal: 7074 / 7896	SIAPE: 1150056
Resp/Fiscal do Contrato: Paulo Augusto Sobral Escada	Ramal: 7074 / 7896	SIAPE: 1150056
Gerente Téc: Paulo Augusto Sobral Escada	Ramal: 7074 / 7896	SIAPE: 1150056
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Amarildo Jose Pereira	Ramal: 6897	SIAPE: 0673265

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 10.640,00	233907	20UI001B-01	1000	449052	365		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	21126	COMPUTADOR NOTEBOOK, TELA 14 POLEGADAS, QUADCORE (8 THREADS) 8GB RAM DISCO SSD		111	UNI	1,00	R\$

	11120 INTEL® CORE™ I5-13400, 8GB RAM, DISCO SSD 256GB E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS	41	UN	2.00	5.320,00
Possíveis Fornecedores Adesão -	Finalidade Aperfeiçoar condições de infraestrutura para o apoio a disseminação do conhecimento à sociedade	Observações			

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Priscilla Sousa Frigi Raimundi SIAPE: 1488911	Aprovação - Titular Nível A: Rafael Duarte Coelho Dos Santos SIAPE: 1472696
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Oswaldo Duarte Miranda SIAPE: 1466080	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 21/08/2024 às 13:34:57



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 21/08/2024, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Sousa Frigi Raimundi, Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação**, em 21/08/2024, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Duarte Miranda, Coordenador do Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 26/08/2024, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12188102 e o código CRC **EFD5BA47**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI nº 12188102

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 10277/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de julho de 2024

Ao Senhor,
Paulo Augusto Sobral Escada
Chefe do Setor de Atividades de Extensão - SEATE

Assunto: **Solicitação Adesão**

Prezado Sr.,

Para atendimento à sua solicitação de adesão dos objetos contidos nas atas de registro de preços citadas por meio dos memorandos SEI ([12128231](#)) e ([12128232](#)), peço a gentileza de nos encaminhar os seguintes documentos: justificativa da adesão, anexo da demonstração, documento de aceitação do fornecedor, caso o processo for fator de julgamento por grupo, enviar justificativa para adesão de item isolado.

Diante disso, encaminhamos para providências necessárias.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/07/2024, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12128852** e o código CRC **60FBD106**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SEATE - Setor de Atividades de Extensão / DIEXC / COEPE

Responsável pela Demanda:

Paulo Augusto Sobral Escada

Matrícula/SIAPE:

1150056

E-mail: paulo.escada@inpe.br

Telefone:(12) 3208-7896

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de duas unidades de notebook

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: "15", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento. OE15: Fortalecer a atuação do INPE em pós-graduação, pesquisa e extensão.
Objetivo Setorial:	Como objetivo específico, a aquisição de notebook irá contribuir com a montagem de infraestrutura para apoio às atividades de extensão e de divulgação da ciência, criando condições para promover e estimular a disseminação do conhecimento gerado pelo INPE.

Justificativa

O Setor de Atividades de Extensão (SEATE) tem como objetivo promover e disseminar o conhecimento científico gerado pelo INPE à Sociedade. Uma das principais formas de se realizar a disseminação do conhecimento é por meio de atividades de extensão e divulgação de ciência, que podem ser executadas de diferentes formas, métodos,

fazendo uso de diferentes práticas e ferramentas, bem como de diversos meios de comunicação. A aquisição de notebooks tem como finalidade ampliar a infraestrutura da área a fim de possibilitar melhores condições para oferecer apoio as atividades de extensão e de divulgação de ciência.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA	
Quantidade	Unidade de Fornecimento
02	unidade

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO	
O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o terceiro dia útil da data de recebimento da Autorização de Compra (AC)	

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
917	2024	7020 - computadores

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Priscilla Sousa Frigi Raimundi Coordenadora substituta (COEPE)	1488911	281.182.498-75	DIEXC/COEPE
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Responsável pela gestão do contrato substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Amarildo José Pereira	0673265	635.640.096-04	SECAC/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização técnica substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Amarildo José Pereira	0673265	635.640.096-04	SECAC/DIEXC/COEPE
Responsável pela			

fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Paulo Augusto Sobral Escada	1150056	57086176672	SEATE/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização administrativa substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Amarildo José Pereira	0673265	635.640.096-04	SECAC/DIEXC/COEPE
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Responsável pela fiscalização setorial substituto	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/09/2024, às 09:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo José Pereira, Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação substituto**, em 20/09/2024, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Sousa Frigi Raimundi, Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão substituta**, em 20/09/2024, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12264219** e o código CRC **84973D44**.

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 5.664,44 R\$ 5.724,33 R\$ 5.500

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
8 of 121846 **2024**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00066/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores com garantia técnica on-site.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 7.000

Valor Unitário do Item: R\$ 5500

Código do CATMAT: 456702

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DELL

Data do Resultado: 15/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 72381189001001

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de 6 (seis) nobreaks 1500 VA, 3 (três) Notebooks com mochila e mouse e 1 (uma) impressora multifuncional laser monocromática com tonner adicional, com intuito de atender ao Convênio Plataforma +Brasil nº 936946/2022 celebrado entre União por intermédio do DEPEN-MJSP e a PGJ, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo e nas condições do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5724,3266

Código do CATMAT: 481546

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DELL

Data do Resultado: 26/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 33609404000136

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Órgão: ESTADO DO PIAUÍ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2023

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como: desktop, estação de trabalho (workstation), monitor e notebook para atender as necessidades da Universidade Federal do Maranhão

Quantidade Ofertada: 38

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5769

Código do CATMAT: 462904

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MASTER

Data do Resultado: 01/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 51118112000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Órgão Superior: -



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de notebooks, referente ao processo 01340.006139/2024-54, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Aquisição de 02 (dois) notebooks.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Paulo Augusto Sobral Escada, SIAPE 1150056

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa de preço através do site Painel de Preços tendo sido encontrado o valor médio de: R\$ 5.664,44

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

ITEM 1 : Notebook

Pesquisa realizada através do site Painel de Preços.

SEI 12155881

A pesquisa foi realizada no Painel de Preços, com resultados de pesquisa relativos à aquisição de notebook com características semelhantes com as especificadas para o equipamento que se pretende contratar.

Requisitante: Paulo Augusto Sobral Escada SIAPE: 1150056



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo José Pereira, Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação substituto**, em 20/09/2024, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12151090** e o código CRC **970262FA**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Justifico que a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 3/2023**, que é gerenciado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS (UASG 158410), no item:

	Item Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
05	Objeto: Notebook Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações: Placa Mãe/Chipset: Suporte à tecnologia de virtualização de I/O; BIOS: Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147; Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB; Processador: Processo de fabricação deve estar vigente; 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; Classe do processador mínima: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3; Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600; Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior; Memória RAM Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel; Suporte até 32Gb DDR4 SDRAM; Barramento 2666 MHZ, Non-ECC; Interface de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada; Bluetooth 4.0 ou superior integrado; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade Interface de Áudio: Controladora de áudio estéreo de, no	02	R\$ 5.320,00	R\$ 10.640,00

mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade; Interface de Gráficos: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; Suporte a alocação de memória mínima de 1GB Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2; Suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior; Conexões: Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior; HDMI 1.4; Unidade de Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB; Fonte de Alimentação A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook; Bateria: Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelo menos 36Wh Tela: Tamanho de 14 polegadas; Anti-reflexiva; Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD); Tecnologia LED; Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180º; Segurança: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge"; Deve ser fornecido cabo com trava de segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação; Teclado: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; TouchPad: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; Mouse: Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); Resolução mínima de 800 dpi; Interface USB; Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do

atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10; Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (sessenta) meses on-site; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Marca:Lenovo ThinkPad L14 Gen 3 (DASH 1.1)

fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que facilita o Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Cumpre acrescentar que o preço praticado é menor que os preços cotados e disponíveis no Sistema do Governo Federal e que a aquisição dos bens usando a referida Ata proporcionará ao INPE uma opção mais vantajosa, além de promover grande economia de tempo e custo processual.

Armando Câmara Jr.
SIAPE 664327 SCSTI/COCTI/INPE

Paulo Augusto Sobral Escada
SIAPE 1150056 SEATE/DIEXC/COEPE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Câmara Junior**, **Técnico**, em 21/08/2024, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12150619** e o código CRC **FD3B1AAB**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI nº 12150619



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Grupo Permanente de Apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação GPTIC

OFÍCIO Nº 2151/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de julho de 2024.

Aos cuidados de CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA,

Email: comercial.mundial21@gmail.com, Telefone: (61)98125-2046

Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico de nº 03/2023, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS (UASG 158410)

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de itens da Ata de Registro de Preços originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 003/2023, conforme procedimento licitatório realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS (UASG 158410), conforme dados a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Objeto: Notebook Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações: Placa Mãe/Chipset: Suporte à tecnologia de virtualização de I/O; BIOS: Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio	02	R\$ 5.320,00	R\$ 10.640,00

e número de série);
Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147;
Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB;
Processador: Processo de fabricação deve estar vigente; 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; Classe do processador mínima: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3;
Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600;
Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior;
Memória RAM Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel;
Suporte até 32Gb DDR4 SDRAM; Barramento 2666 MHZ, Non-ECC; Interface de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;
Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada; Bluetooth 4.0 ou superior integrado; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade
Interface de Áudio:
Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade; Interface de

Gráficos: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; Suporte a alocação de memória mínima de 1GB Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plugand-play; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2; Suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior; Conexões: Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior; HDMI 1.4; Unidade de Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB; Fonte de Alimentação A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook; Bateria: Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelo menos 36Wh Tela: Tamanho de 14 polegadas; Anti-reflexiva; Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD); Tecnologia LED; Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180º; Segurança: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge"; Deve ser fornecido cabo com trava de

segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação; Teclado: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; TouchPad: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; Mouse: Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); Resolução mínima de 800 dpi; Interface USB;

Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10; Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional

Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré- instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE , acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (sessenta) meses on- site; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Marca:Lenovo ThinkPad L14 Gen 3 (DASH 1.1)			
--	--	--	--

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que facilita o Art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, instrumento regulamentador do Art. 15º, da Lei 8.666/93, e de acordo com o que facilita o Art. 31º do Decreto nº 11.462/2023, instrumento regulamentador dos Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/201.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para:
paulo.escada@inpe.br e armando.camara@inpe.br.

Somos muito gratos pela colaboração.

Atenciosamente

Paulo Augusto S. Escada
Analista em C&T
Chefe do Setor de Atividades de Extensão (SEATE/DIEXC/COEPE)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada**,
Analista em Ciência e Tecnologia, em 21/08/2024, às 08:13 (horário
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)
[de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12151141 e o código CRC **98278B00**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2151/2024/INPE - Processo nº 01340.006139/2024-54 - Nº SEI: 12151141



Ofício 0108 - SERVICE MASTER

ACEITE DE ADESÃO

Brasília, 01 de agosto de 2024

Ao

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI

REF. Pedido de adesão por e-mail dia 01-08-2024

Assunto: Aceite de adesão do Pedido de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023 IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS

Prezados,

Em resposta a sua solicitação, temos interesse em fornecer ao **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI**, a nossa **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023 IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**, para aquisição de 02 Notebook, no valor unitário de R\$ 5.320,00 e valor total de R\$10.640,00 da referida ata de preços do IFB/BA, informamos que **concordamos** com processo de adesão, para fornecimento dos equipamentos referidos.

Declaramos que serão mantidas todas condições editalícias, inclusive os preços registrados na respectiva Ata. Informamos ainda, que o fornecimento do respectivo equipamento ao **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI**, não causará nenhum prejuízo a **IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS**.

Att.

Cladivan Almeida Pereira

**Service Master LTDA
CNPJ:19.813.573/0001-62**

**Quadra 302 Conjunto 4 Lote 01, Loja 01, Brasília-DF CEP: 72300-637
Contatos: (61) 98125-2046 / vendas@servicemastercompras.com.br**



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03 de 14 de novembro de 2023.

CAMPUS EUNÁPOLIS UASG 158410

(Processo administrativo nº 23291.001947/2023-18)

RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
03/2023

CONTRATANTE (UASG)
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA CAMPUS EUNÁPOLIS (158410)

OBJETO

Registro de preços para a aquisição de bens e materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação destinados ao departamento administrativo e acadêmico do órgão gerenciador e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.082.207,45 (dois milhões, oitenta e dois mil duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2023 ÀS 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ítem

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

São exclusivos ME/EPP os itens 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Eunápolis, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida David Jonas Fadini, nº 1100, Rosa Neto, Eunápolis – BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de equipamentos, materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação de destinados ao departamento administrativo e acadêmico do órgão gerenciador e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.4. Os bens e materiais objeto desta licitação deverão ser entregues no seguinte endereço e de acordo do termo de referência:

1.4.1. 158410 – IFBA – EUNÁPOLIS, endereço Avenida David Jonas Fadini, 1100, Rosa Neto – CEP: 45823-431 – Eunápolis – BA.

1.4.2. 158145 – IFBA – REITORIA, endereço Rua São Cristóvão, S/N, Novo Horizonte, CEP: 42700-00 - Lauro de Freitas – BA.

1.4.3. 158408 – IFBA - PORTO SEGURO, endereço Rod. Br 367 Km 57,5 - Fontana I - CEP: 45810-000 - Porto Seguro – BA.

1.4.4. 158969 – IFCE - CAMPUS ACOPIARA, endereço: Rodovia CE 060, km 332, S/N - Vila Martins – CEP: 63560-000 - Acopiara – CE.

1.4.5. 158957 – IFCE - CAMPUS UMIRIM, endereço Rua Carlos Antônio Sales, S/N - Bairro Floresta – CEP: 62.660-000 - Umirim – CE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A licitações é de participação **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08 que são de participação facultada a empresas de todos os portes.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#):

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.26.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.26.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.26.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.26.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.26.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.26.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.26.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade

entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.2.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2.6. empresas brasileiras;

6.27.2.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.2.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **d e 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do

respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias digitalizadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer
não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio e 1 e t r ô n i c o https://sei.ifba.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem=externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3.1, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3.1, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras-eunapolis@ifba.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Todos os documentos de habilitação e proposta devem ser anexados no sistema, exceto os documentos que já constarem no SICAF. A utilização de outro meio para encaminhamento será excepcional e devidamente justificada.

14.10. Documentos originais só serão requisitados pelo pregoeiro caso reste dúvida quanto à integridade dos documentos anexados no sistema.

14.11. É fortemente recomendado a utilização de assinatura eletrônica, fazendo uso do Gov.br, certificado digital ou outro meio permitido pela lei vigente.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/eunapolis>.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Eunápolis – BA, 2023



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 16/11/2023, às 14:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **3239197** e o código CRC **1895D44D**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC

(Processo Administrativo nº23291.001947/2023-18)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos permanente e materiais de consumo da área de tecnologia da informação e comunicação a fim de atender às necessidades do setor de Gerência de Gestão de TI – GGTI, Coordenação do Curso Integrado de Informática - COINF, Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX e Laboratórios de Informática do IFBA Campus Eunápolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos itens 01 - 02 - 03 - 04	
Objeto: MICROCOMPUTADOR DESKTOP	
Descrição Detalhada:	
<ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR	<p>Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. Processamento gráfico integrado ao processador. Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior . Quantidade mínima de núcleos reais: 6. Quantidade mínima de Threads: 6. Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score): 5100. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.</p>
<ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA RAM	<p>Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2666 MHz. Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 8GB</p>
<ul style="list-style-type: none">• ARMAZENAMENTO	<p>Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC. Utilização de padrão M2 (preferencialmente NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita). Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 480GB.</p>
<ul style="list-style-type: none">• PLACA-MÃE	<p>A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo, unidade de armazenamento, gabinete e fonte de alimentação. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura. Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation). Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces SATA 3 (6 Gbps), ou superior. Possuir ao menos uma interface PCI Express x16. Possuir 4 slots de memória RAM com suporte a dual-channel.</p>
<ul style="list-style-type: none">• INTERFACE	<p>Possuir 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), de forma a possibilitar a utilização de até 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB 3.0 Tipo A (padrão) frontais, 02 (duas) interfaces com USB 3.0 Tipo A (padrão) traseiras e 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0.</p>
<ul style="list-style-type: none">• BIOS	<p>Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.</p>

Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento.

O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).

Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.

Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado.

Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive).

Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.

Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.

Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.

Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).

Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.

Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

• SISTEMA OPERACIONAL

Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS

O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador oferecido, incluindo correções e atualizações.

• CONTROLADORA DE VÍDEO

Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima: 4GB.

Suporte à resolução de 1920x1080 a 60 Hz bem como às demais resoluções do monitor oferecido com suporte a 16 milhões de cores.

Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits).

Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

• TECLADO

Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador oferecido.

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ao uso prolongado.

• MOUSE

Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidesta (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador oferecido..

Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.

Resolução mínima de 800 dpi.

• GABINETE

Formato do gabinete: Desktop - Dimensões aproximadas - altura x largura x profundidade: 36 x 10.5 x 41.

O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arrestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.

Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento oferecida seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).

Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

Possuir ventilação nas partes frontal e traseira.

Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.

Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.

Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) (80 PLUS BRONZE) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.

Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.

Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.

Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.

Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).

• MONITOR DE VÍDEO

Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 Monitor.

Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador oferecido.

Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 11 64 bits).

Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador oferecido, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador oferecido, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).

Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal

ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)

Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.

O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.

O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto oferecido, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento oferecido.

- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por **período de no mínimo 36(sessenta) meses**, com cobertura de assistência técnica **on-site** na Unidade Federada onde se encontra à contratante.

- **ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo.

O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.

Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

- **RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	465368	UNIDADE	Eunápolis/BA	40	110	6.138,98	675.287,60
			Porto Seguro/BA	70			
02	465368	UNIDADE	Lauro de Freitas/BA	60	60	6.138,98	368.338,80
03	465368	UNIDADE	Teófilo Otoni/MG	70	70	6.138,98	429.728,60
04	465368	UNIDADE	Umirim/CE	40	40	6.138,98	245.559,20

Descrição dos itens 05 - 06 -07

Objeto: Notebook

Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações:

Placa Mãe/Chipset:

Supporte à tecnologia de virtualização de I/O;

BIOS:

Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147;

Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB;

Processador:

Processo de fabricação deve estar vigente;

64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;

Classe do processador mínima: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3;

Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600;

Supporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior;

Memória RAM

Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel;

Supporte até 32Gb DDR4 SDRAM;

Barramento 2666 MHZ, Non-ECC;

Interface de Rede:

Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;

Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada;

Bluetooth 4.0 ou superior integrado;

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade

Interface de Áudio:

Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

Interface de Gráficos:

Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

Suporte a alocação de memória mínima de 1GB

Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2;

Supporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

Conexões:

Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
HDMI 1.4;

Unidade de Armazenamento:

SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB;

Fonte de Alimentação

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook;

Bateria:

Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelo menos 36Wh

Tela:

Tamanho de 14 polegadas;

Anti-reflexiva;

Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD);

Tecnologia LED;

Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180º;

Segurança:

Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;

Deve ser fornecido cabo com trava de segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação;

Teclado:

Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

TouchPad:

Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

Mouse:

Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidesta;

Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB:**Certificações e compatibilidade:**

Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10;

Sistema Operacional:

Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;

Garantia:

O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o **mínimo de 36 (sessenta) meses on-site**;

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
05	472321	UNIDADE	Eunápolis/BA	8	8	7.717,69	61.741,52
06	472321	UNIDADE	Lauro de Freitas/BA	12	12	7.717,69	92.612,28
07	472321	UNIDADE	Teófilo Otoni/MG	10	10	7.717,69	77.176,90

Descrição do item 08**Objeto:** Access Point / Roteador Wi-fi**Descrição Detalhada:** Descrição Detalhada:

- Equipamento de rede para transmissão de redes sem fio
- Compatível com os protocolos IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a (WIFI 6)
- Possui interface de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) com suporte ao protocolo IEEE 802.3AF PoE ou IEEE 802.3AT PoE+

ANTENAS

- Permitem transmissão nas frequências de 2.4GHz e 5GHz

- Duas antenas para cada frequência de transmissão (2x2,4GHz e 2x5GHz)
- Permite controle de potência de transmissão (ajuste de potência de transmissão em dBm)

TAXAS DE DADOS (Mbps)

- 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
- 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps
- 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps
- 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps
- 802.11ac: 6.5 Mbps a 3.4 Gbps
- 802.11ax: 7.3 Mbps a 4.8 Gbps

SEGURANÇA

- WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)
- Suporte 802.1X
- Isolamento wireless entre clientes
- Autenticação do portal cativo (captive portal)

GERENCIAMENTO

- Centralizado através de controladora via hardware, software (instalável em servidor local) ou nuvem
- Se a controladora for via software, este deve ser gratuito para sempre
- Suporte a funcionamento stand-alone (sem controladora)

FUNCIONALIDADES

- Múltiplos SSIDs (suporte mínimo a 8 SSIDs)
- 1024-QAM
- Band Steering
- SNMP v1, v2c, v3
- 802.1Q (VLAN)
- MU-MIMO
- Atribuição automática de canais
- HE160 (largura de banda de 160 MHz)
- Beamforming
- Wi-Fi Mesh compatível com Ethernet Backhaul

OUTROS

- Acompanha kit para montagem no teto/parede
- Acompanha fonte de energia (adaptador DC ou fonte PoE)
- Certificações Anatel, CE, FCC, RoHS
- Garantia de 1 (um) ano contra defeito de fabricação.

Modelo de Referência: TP-Link EAP670

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
08	484745	UNIDADE	Eunápolis/BA	75	81	1.604,83	129.991,23
			Porto Seguro/BA	6			

Descrição do item 09

Objeto: Bandeja móvel Ventilada

Descrição Detalhada:

Bandeja Móvel Ventilada P/ Racks Padrão 19 1u X 900mm Preto.

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
09	427183	UNIDADE	Eunápolis/BA	1	1	304,87	304,87

Descrição do item 10

Objeto: Kit Porca Gaiola + Parafusos

Descrição Detalhada:

Kit Porca Gaiola + Parafusos
 Parafuso com porca, material metal zinclado;
 Porca M5 em aço SAE 1006 com acabamento trivalente;
 Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada com acabamento trivalente;
 Parafuso tipo panela - Philips M5 x niquelado;
 Usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19";
 Porca sem a gaiola 11mm
 Porca com a gaiola 12mm
 Ambas Niqueladas;

Conteúdo da Embalagem

50 unidades cada: PORCA + GAIOLA + PARAFUSO M5 + ARRUELA

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
10	367331	UNIDADE	Eunápolis/BA	45	45	3,60	162,00

Descrição do item 11

Objeto: Flanela 25x25

Descrição Detalhada: Panos antiestático à prova de riscos, flanela 25x25

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------	------------------	------------	------------------	----------------	-------------

11	464159	UNIDADE	Eunápolis/BA	60	60	7,48	448,80
Descrição do item 12							
Objeto: Soprador Cola Cílios							
Descrição Detalhada: Soprador Em Bomba Manual Secador Cola Cílios Alongamento.							

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
12	460105	UNIDADE	Eunápolis/BA	20	20	19,65	393,00

Descrição do item 13

Objeto: KIT CAIXA TOMADA

Descrição Detalhada:

Caixa de Sobrepor com 1 Tomada RJ45 Cat.6;
 Matéria Prima: Termoplástico;
 Acabamento: Placa com acabamento auto brilho;
 Cor: Branco e cinza;
 CRIMPAGEM EM CABO UTP - ETHERNET E PINAGEM PADRÃO;
 MATERIAL TERMOPLÁSTICO;
 POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR;
 Deverá permitir o uso com canaletas;
 Deverá vir acompanhado de keystone com as seguintes especificações:
 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
 Corpo desenvolvido em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
 Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;
 Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;

Modelo de referência: Tramontina LizFlex Código: 57304017

Item	Código	Unidade	Local de Entrega	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
13	334973	UNIDADE	Acopiara/CE	15	15	30,83	462,45
TOTAL GERAL							2.082.207,45

1.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.2.Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1.O IFBA/Campus Eunápolis, localizado na Costa do Descobrimento, região do Extremo Sul da Bahia, oferta cursos Técnicos de nível médio modalidade integrada em Edificações, Informática e Meio Ambiente, Cursos Técnicos de nível médio modalidade subsequente em Edificações, Enfermagem e Meio Ambiente, Cursos Superiores em Engenharia Civil, Licenciatura em Matemática e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e uma Pós-graduação em Educação, Cultura e Linguagens. Com um quantitativo superior a 1200 estudantes, o campus conta com a atuação de 112 docentes e 49 técnicos administrativos das mais diversas áreas de atuação. Para auxiliar as atividades docentes e administrativas, promover o bem-estar discente, suprir os laboratórios do Campus com material/equipamento e utensílios necessários para a melhoria do ensino aprendizagem é de grande valia a aquisição dos materiais/equipamentos e ferramentas, que são objeto deste pregão.

2.2.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O setor de Gerência de Gestão de Tecnologia da Informação - GGTI do Instituto Federal da Bahia, campus Eunápolis, é responsável pelas atividades de planejamento, configuração, organização e desenvolvimento de soluções de TI que atendam às demandas apresentadas pelos setores administrativos, pedagógicos e acadêmicos do campus.

Dentre essas demandas, estão:

- melhoria na segurança física do campus através de sistema de vigilância interna por câmeras;
- expansão e atualização da rede física cabeada;
- solução segura de backup digital para os dados produzidos internamente;
- manutenção do parque computacional em um estado que permita a efetiva execução das atividades do Instituto (administrativas e de ensino);

Já a Coordenação de Extensão (COEX) do Instituto Federal da Bahia, campus Eunápolis, é responsável por manter o processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que enfatiza a produção, desenvolvimento e difusão de

conhecimentos, os quais concorrem para consolidar uma relação de integração entre o instituto, os segmentos da sociedade e o mundo do trabalho.

O IFBA Campus Eunápolis, por meio de seus servidores com apoio da Coordenação de Extensão tem como objetivos promover ações ligadas à participação e realização de atividades técnicas, científicas, culturais e esportivas; qualificar e capacitar a mão de obra necessária ao desenvolvimento socioeconômico regional por meio da prestação de serviços e consultorias, da implementação de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não-governamentais.

Dentre as demandas da COEX, estão:

- Incentivar a comunidade acadêmica para a prática de ações extensionistas;
- Fortalecer as propostas vigentes (e futuras) IFBA campus Eunápolis em suas execuções;
- Possibilitar maior interação entre a comunidade acadêmica com os diversos segmentos da sociedade eunapolitana e extremo sul baiano;
- Ampliar possibilidades de projetos extensionistas nos ramos da cultura, arte, lazer, Maker e Robótica Educacional

A Coordenação do curso técnico em informática (COINF) do Instituto Federal da Bahia, campus Eunápolis, é responsável por pela gestão do processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico com foco em implementação de soluções tecnológicas para o mundo do trabalho.

Dentre as demandas da COINF, estão:

- Fixar diretrizes gerais dos programas das disciplinas dos respectivos Cursos, indicando aos Departamentos o enfoque do ensino de cada disciplina no currículo;
- Orientar, coordenar e controlar as atividades do Curso no que se refere a aplicação das metodologias didático-pedagógicas, adequadas às diversas situações das disciplinas ministradas;
- Participar da escolha de equipamentos e materiais relacionados com o Curso;
- Sugerir intercâmbio, substituição ou treinamento de professores, bem como providências de outra natureza, necessária à melhoria da qualidade de ensino;
- Desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação;

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 10764307000112-0-000012/2022

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

3.2.3. Id do item no PCA: 1 a 10

3.2.4. Classe/Grupo: 5935, 6015, 6030, 6070, 6135, 6145, 7060, 7090,

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158410-28/2021 a 158410-34/2021

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 – 2024 do Instituto Federal da Bahia, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI 2023-2024	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
OB2	Promover a melhoria da prestação de serviços e infraestrutura de TIC adequadas às atividades finalísticas no IFBA

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2020-2024	
EIXO ESTRATÉGICO 14	Gestão de infraestrutura e Gerência de TI
OBJETIVO 14.1	Aprimorar a Infraestrutura e Serviços de TI do Instituto, promovendo as ações necessárias para a expansão dos ambientes/serviços de rede, datacenter, laboratórios e estações de trabalho para as áreas administrativas e acadêmicas.
OBJETIVO 14.2	Assegurar o atendimento dos princípios de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação gerencial do Instituto, em consonância com o PETI, PDTI e leis vigentes, por meio do levantamento das necessidades informacionais do Instituto e da aquisição ou desenvolvimento de soluções de TI capazes de prover tais informações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

3.4. Os itens deverão atender aos padrões de qualidade especificados na descrição detalhada na tabela do item 1.1 e possuir, no que se aplica, certificação, registro ou selo de conformidade emitido por entidade competente como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentre outras.

Requisitos de Capacitação

3.5. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

3.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

3.7.A Entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias **corridos, exceto para os itens 01 a 08** em esse prazo e dobrado, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

3.8.Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

3.8.1. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;

3.8.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;

3.8.3. Observar os requisitos ambientais;

3.8.4. Oferecer compatibilidade tecnológica;

3.8.5. Adequação aos padrões IEEE para os equipamentos de rede;

3.8.6. Maior autonomia de bateria;

3.8.7. Peso adequado ao uso;

3.8.8. Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia, conforto e produtividade no uso dos trabalhos a que se destinam;

3.8.9. Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.8.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#), e suas atualizações.

3.8.11. O prazo de garantia contratual dos bens, descrito no item **Microcomputador Desktop e Notebook**, complementar à garantia legal, está definido em suas respectivas descrições ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.17. Uma vez notificado, o Contratado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o processo de reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos.

3.8.18. O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições previsto no item 4.6.17, sem início do atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.8.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

3.8.23. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

3.8.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Sustentabilidade

3.9.Em atenção à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, exige-se, considerando os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.9.1.Comprovação da eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

3.9.2.Demonstração (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilobromados (PBBs), éteres difenilobromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

3.9.3.Comprovação que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

Da exigência de carta de solidariedade

3.10.Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

3.11.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.11.4.Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1.São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1.nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.1.2.encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3.receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.1.4.aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.1.5.liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.1.6.comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.1.7.definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.1.8.prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.2.São obrigações do CONTRATADO:

4.2.1.indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.2.2.atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.3.reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

4.2.4.propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.2.5.manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.2.6.quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.2.7.quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.2.8.ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.2.9.fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

4.3.São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

4.3.1.efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.3.2.conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

4.3.3.definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

4.3.3.1.as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

4.3.3.2.definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

4.3.4.definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

4.3.4.1.a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

4.3.4.2.as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

4.3.4.3.as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.4.O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

5.5.O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

5.6.O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Condições de Entrega

5.6.5.O prazo de entrega dos bens e materiais é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens

5.6.6.Para os itens 01 a 08 o prazo de entrega é de 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6.7.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6.8.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.6.8.1.

1.1.1. **158410 - IFBA - EUNÁPOLIS**, endereço Avenida David Jonas Fadini, 1100, Rosa Neto - CEP: 45823-431 - Eunápolis - BA.

1.1.2. **158145 - IFBA - LAURO DE FREITAS**, endereço Rua São Cristóvão, S/N, Novo Horizonte, CEP: 42700-00 - Lauro de Freitas - BA.

1.1.3. **158408 - IFBA - PORTO SEGURO**, endereço Rod. Br 367 Km 57,5 - Fontana I - CEP: 45810-000 - Porto Seguro - BA.

1.1.4. **158969 - IFCE - CAMPUS ACOPIARA**, endereço: Rodovia CE 060, km 332, S/N - Vila Martins - CEP: 63560-000 - Acopiara - CE.

1.1.5. **158957 - IFCE - CAMPUS UMIKIM**, endereço Rua Carlos Antônio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP: 62.660-000 - Umirim - CE.

1.1.6. **155854 - IFNMG - CAMPUS TEÓFILO OTONI**, endereço Rua Mocumbi, 295 - Viriato - CEP: 39800-430 - Teófilo Otoni - MG.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Formas de transferência de conhecimento

Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.7.Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

5.8.São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.8.1.Ordem de Fornecimento de Bens;

5.8.2.Ata de Reunião;

5.8.3.Ofício;

5.8.4.Sistema de abertura de chamados;

5.8.5.E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

5.9.Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6.O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2.Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7.O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8.O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

6.14.2. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.14.3.Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.14.4.Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.14.5.Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.14.6.O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.14.7.Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.14.8.Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.14.9.Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto oferecido pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.14.10.A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.14.11.A amostra que trata o item anterior só será solicitada caso a qualidade do produto não possa ser verificada a partir da especificações técnicas apresentadas na proposta.

6.14.12.Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da

aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.14.13. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX – TEST</u></p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.14.14. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela:

6.14.15. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

6.14.15.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.14.15.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

7.19.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.23.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.24.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1.o prazo de validade;

7.24.2.a data da emissão;

7.24.3.os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.24.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5.o valor a pagar; e

7.24.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.27.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.33.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.39.É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.39.1.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41.Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.42.O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.43.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.44.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

8.44.1.O regime de execução do contrato será indireto por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.44.2.Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.45.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.46.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.47.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.48.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.49.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.50.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

8.51.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.52.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.53.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.54.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.55.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.56.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.57.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.58.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.59.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.60.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.61.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.62.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.63.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.63.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.63.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.63.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.63.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.64.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

8.65.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.65.1.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.65.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.65.3.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.65.4.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.65.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.65.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.082.207,45** (dois milhões, oitenta e dois mil duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eunápolis - BA

Flavio de Jesus Costa
Professor

Aldo José Conceição da Silva
Professor

Arthur Vinicius Maciel Dantas
Analista de Tecnologia da Informação

Moises Ramos Silva
Gerente de Gestão de Tecnologia da Informação

AUTORIZO E APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos permanente e materiais de consumo da área de tecnologia da informação e comunicação, conforme solicitação do Instituto Federal da Bahia, Campus Eunápolis e órgãos participantes.

Eunápolis - BA

Fabíolo Moraes de Amaral
Diretor Geral
IFBA – Campus Eunápolis

Página |



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, Diretor(a) Geral em Exercício, em 16/11/2023, às 15:00, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3237184** e o código CRC **8477F30B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 23291.001947/2023-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia por intermédio do Campus Eunápolis com sede no(a) Avenida David Jonas Fadini, nº 1100, Rosa Neto, na cidade de Eunápolis - Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Fabíolo Moraes Amaral, nomeado(a) pela Portaria nº 13, de 02 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* 03 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1521611, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na ,* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 03/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Página 1 | 9

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.1.2. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30** (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, [além das previstas no termo de referência](#):

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv.**Multa**:

1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i.O atraso superior a **60 (sessenta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Planos Internos:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Microcomputador**

Descrição Detalhada: Microcomputador Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 5 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.138,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 220

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (40), Porto Seguro/BA (70)

2 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 5 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.138,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Lauro de Freitas/BA (60)

3 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 5 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.138,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Teófilo Otoni/MG (70)

4 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Núcleos Por Processador: 5 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.138,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Umirim/CE (40)

5 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.717,69

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (8)

6 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.717,69

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Lauro de Freitas/BA (12)

7 - Notebook

Descrição Detalhada: Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.717,69

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Teófilo Otoni/MG (10)

8 - Equipamento Wireless

Descrição Detalhada: Equipamento Wireless Padrão: 802.11 A/B/G/N/Ac , Frequência: 5 - 2,4 GHZ, Aplicação: Conexão Sem Fio De Equipamentos Em Rede

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 81

Quantidade Mínima Cotada: 81

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.604,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 162

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (75), Porto Seguro/BA (6)

9 - Bandeja suporte equipamentos

Descrição Detalhada: Bandeja Suporte Equipamentos Aplicação: Sistema De Cabeamento Estruturado , Características Adicionais: Painel De Fechamento Angular Para Fixação Em Rack , Largura: 19 POL, Altura: 1u

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1	Quantidade Mínima Cotada:	1
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	304,87		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	2
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (1)

10 - Parafuso com porca

Descrição Detalhada: Parafuso Com Porca Material: Metal Zincado , Tipo Cabeça: Panela , Tipo Fenda: Reta , Diâmetro: 5 MM, Comprimento: 15 MM, Características Adicionais: Arruela Lisa/Porta Gaiola/ Padrão M5 , Tipo Rosca: Total

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	45	Quantidade Mínima Cotada:	45
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	3,60		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	90
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (45)

11 - Flanela

Descrição Detalhada: Flanela Comprimento: 25 CM, Largura: 20 CM, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	60	Quantidade Mínima Cotada:	60
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	7,48		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	120
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (60)

12 - Borrifador

Descrição Detalhada: Borrifador Material: Borracha , Tipo: Bombinha Talqueira , Capacidade: 140 ML, Aplicação: Barbearia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	20	Quantidade Mínima Cotada:	20
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	19,65		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	40
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Eunápolis/BA (20)

13 - Caixa tomada

Descrição Detalhada: Caixa Tomada Características Adicionais: Crimpagem Em Cabo Utp - Ethernet E Pinagem Padrão , Aplicação: Informática , Material: Termoplástico , Tipo Saída: 1 Tomada Rj45 Categoria 5e , Conexão: 100 Idc Interna , Posição Relativa: Sobrepor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	15	Quantidade Mínima Cotada:	15
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	30,83		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	30
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (15)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EUN/DG.EUN/DAP.EUN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023

(Processo Administrativo nº 23291.001947/2023-18)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, com sede na Avenida David Jonas Fadini, S/n, Rosa Neto, Eunápolis – Bahia. CEP 45823-431, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pela Diretora Geral Fabiana Zanelato Bertolde, nomeado pela Portaria nº 1.571, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional 1606969, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3 / 2023 publicada no D.O.U de 18/09/2023 processo administrativo nº 23291.001947/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens e materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação destinados ao departamento administrativo e acadêmico do órgão gerenciador e entidades participantes, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Service Master LTDA

CPF/CNPJ: 19.813.573/0001-62

Endereço: Quadra 102 Conjunto 1, lote 1/2, sala 414, Luna Bella, Samambaia Sul (Samambaia)

CEP: 72300-601 - Brasília - DF

Telefone: (61)98125-2046 /

Email: comercial.mundial21@gmail.com

Representante Legal: CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

5	<p>Objeto: Notebook</p> <p>Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações:</p> <p>Placa Mãe/Chipset:</p> <p>Suporte à tecnologia de virtualização de I/O;</p> <p>BIOS:</p> <p>Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);</p> <p>Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147;</p> <p>Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB;</p> <p>Processador:</p> <p>Processo de fabricação deve estar vigente; 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;</p> <p>Classe do processador mínima: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3;</p> <p>Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600;</p> <p>Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior;</p> <p>Memória RAM</p> <p>Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel;</p> <p>Suporte até 32Gb DDR4 SDRAM;</p> <p>Barramento 2666 MHZ, Non-ECC;</p> <p>Interface de Rede:</p> <p>Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;</p> <p>Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada;</p> <p>Bluetooth 4.0 ou superior integrado;</p> <p>Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade</p> <p>Interface de Áudio:</p> <p>Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);</p> <p>Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;</p>	UNIDADE	8	R\$ 5.320,0000
---	---	---------	---	-------------------

Interface de Gráficos:
Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
Suporte a alocação de memória mínima de 1GB
Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;
Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2;
Suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

Conexões:
Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
HDMI 1.4;

Unidade de Armazenamento:
SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB;

Fonte de Alimentação
A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook;

Bateria:
Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelo menos 36Wh

Tela:
Tamanho de 14 polegadas;
Anti-reflexiva;
Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD);
Tecnologia LED;
Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180°;

Segurança:
Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge";
Deve ser fornecido cabo com trava de segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação;

Teclado:

Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

TouchPad:

Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

Mouse:

Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB;

Certificações e compatibilidade:

Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10;

Sistema Operacional:

Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;

Garantia:

O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (sessenta) meses on-site;

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos

	componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.			
	Marca:Lenovo ThinkPad L14 Gen 3 (DASH 1.1)			
6	<p>Objeto: Notebook</p> <p>Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações:</p> <p>Placa Mãe/Chipset:</p> <p>Suporte à tecnologia de virtualização de I/O;</p> <p>BIOS:</p> <p>Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);</p> <p>Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147;</p> <p>Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB;</p> <p>Processador:</p> <p>Processo de fabricação deve estar vigente; 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;</p> <p>Classe do processador mínima: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3;</p> <p>Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600;</p> <p>Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior;</p> <p>Memória RAM</p> <p>Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel;</p> <p>Suporte até 32Gb DDR4 SDRAM;</p> <p>Barramento 2666 MHZ, Non-ECC;</p> <p>Interface de Rede:</p> <p>Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;</p> <p>Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada;</p> <p>Bluetooth 4.0 ou superior integrado;</p> <p>Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade</p>	UNIDADE	12	R\$ 5.320,0000

Interface de Áudio:
Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

Interface de Gráficos:
Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;
Suporte a alocação de memória mínima de 1GB
Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;
Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2;
Suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

Conexões:
Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
HDMI 1.4;

Unidade de Armazenamento:
SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB;

Fonte de Alimentação
A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook;

Bateria:
Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelo menos 36Wh

Tela:
Tamanho de 14 polegadas;
Anti-reflexiva;
Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD);
Tecnologia LED;
Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180°;

Segurança:
Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;
Deve ser fornecido cabo com trava de segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação;

Teclado:
Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

TouchPad:
Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

Mouse:
Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB;
Certificações e compatibilidade:
Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);
Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10;

Sistema Operacional:
Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;

	<p>Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (sessenta) meses on-site;</p> <p>Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Marca: Lenovo ThinkPad L14 Gen 3 (DASH 1.1)</p>			
7	<p>Objeto: Notebook</p> <p>Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações:</p> <p>Placa Mãe/Chipset: Suporte à tecnologia de virtualização de I/O;</p> <p>BIOS: Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147; Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB;</p> <p>Processador: Processo de fabricação deve estar vigente; 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização; Classe do processador mínima: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3; Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600; Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior;</p> <p>Memória RAM Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel; Suporte até 32Gb DDR4 SDRAM; Barramento 2666 MHZ, Non-ECC;</p> <p>Interface de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000),</p>	UNIDADE	10	R\$ 5.320,0000

autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada; Bluetooth 4.0 ou superior integrado; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade

Interface de Áudio:

Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

Interface de Gráficos:

Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;

Suporte a alocação de memória mínima de 1GB

Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2;

Suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

Coneções:

Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;

HDMI 1.4;

Unidade de Armazenamento:

SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB;

Fonte de Alimentação

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook;

Bateria:

Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelo menos 36Wh

<p>Tela: Tamanho de 14 polegadas; Anti-reflexiva; Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD); Tecnologia LED; Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180°;</p> <p>Segurança: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge"; Deve ser fornecido cabo com trava de segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação;</p> <p>Teclado: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>TouchPad: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;</p> <p>Mouse: Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); Resolução mínima de 800 dpi;</p> <p>Interface USB;</p> <p>Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10;</p> <p>Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema</p>	
--	--

<p>Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;</p> <p>Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (sessenta) meses on-site;</p> <p>Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Marca: Lenovo ThinkPad L14 Gen 3 (DASH 1.1)</p>		
	TOTAL	R\$ 159.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia da Bahia campus Eunápolis.
2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Orgão(s) Participante(s)	Quantidade
6	158145 - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia	12
7	155854 - IFECT NORTE DE MG - CAMPUS TEOFILÓ OTONI	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dos limites para as adesões

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade

de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
 9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. Contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

- procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por

- despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em sistema eletrônico de informação, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes via sistema eletrônico de informação e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Eunápolis – BA

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.006139/2024-54

2. Descrição da necessidade

Aquisição de notebook com a finalidade de obter melhor infraestrutura operacional no atendimento a apoio às atividades de extensão e disseminação do conhecimento gerado pelo INPE.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) iniciou suas atividades em agosto de 1961 e tem como missão produzir ciência e tecnologia nas áreas espacial e do ambiente terrestre e oferecer produtos e serviços singulares em benefício do Brasil. O Plano Diretor 2022-2026 do INPE destaca dezenove Objetivos Estratégicos do Instituto para cumprimento de sua missão, entre estes o Objetivo Estratégico (OE) nº: "15", o qual estabelece: "Fortalecer a atuação do INPE em pós-graduação, pesquisa e extensão."

O Setor de Atividades de Extensão (SEATE), vinculado a DIEXC e a Coordenação de Ensino e Extensão (COEPE) tem como objetivo promover e disseminar o conhecimento científico gerado pelo INPE à Sociedade. Uma das principais formas de se realizar a disseminação do conhecimento é por meio de atividades de extensão e divulgação de ciência, que podem ser executadas de diferentes formas, métodos, fazendo uso de diferentes práticas e ferramentas, bem como diversos meios de comunicação. A aquisição de notebooks tem como finalidade ampliar a infraestrutura da área a fim de possibilitar melhores condições para oferecer apoio às atividades de extensão e de divulgação de ciência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COEPE	Rafael Santos
SEATE/DIEXC/COEPE	Paulo Escada

4. Necessidades de Negócio

- Prover recursos para o desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil.

5. Necessidades Tecnológicas

Dentre os requisitos dos notebook, destacam-se os seguintes:

- Oferecer um desempenho computacional adequado prevendo o uso de aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e de gestão do órgão;

b. 1. Oferecer compatibilidade tecnológica;

c. 1. Observar os requisitos ambientais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os requisitos mínimos para a solução incluem:

Noteboook

- TELA SUPERIOR A 14 POL,
- MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB,
- ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 256 GB,
- BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS,
- ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA,
- SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO,
- GARANTIA ON SITE 12 MES

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente aquisição é necessária para que o INPE possa substituir equipamentos que já se encontram obsoletos e fora de garantia, com necessidades de garantir a atualização e modernização do parque computacional do órgão, conforme previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

É importante salientar que dada a oportunidade de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 03/2023, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS (UASG 158410), por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas da administração pública.

A tabela a seguir apresenta um resumo da demanda considerada para participação no processo de compra da Ata de Registro de Preços nº 03/2023

ITEM	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
05	Objeto: Notebook Descrição Detalhada: Notebook com as seguintes especificações: Placa Mãe/Chipset: Suporte à tecnologia de virtualização de I/O; BIOS: Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); Compatível com a diretriz de segurança NIST SP 800-147; Capacidade de boot através de unidades de armazenamento, adaptador de rede e interfaces USB; Processador: Processo de fabricação deve estar vigente; 64 bits, compatível com x86, com	Unidade	02

extensões de virtualização; Classe do processador mínima: Intel CoreI3 ou AMD Ryzen3; Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Extended: 2600; Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.1 ou superior; Memória RAM Mínimo 8Gb, com suporte a Dual Channel; Suporte até 32Gb DDR4 SDRAM; Barramento 2666 MHZ, Non-ECC; Interface de Rede: Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software; Controladora de rede wireless b/g/n/ac/ad integrada; Bluetooth 4.0 ou superior integrado; Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade Interface de Áudio: Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;Interface de Gráficos: Controladora de vídeo integrada com no mínimo 01 GB (um gigabyte) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; Suporte a alocação de memória mínima de 1GB Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plugand-play; Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2; Suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior; Conexões: Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior; HDMI 1.4; Unidade de Armazenamento: SSD NVMe M.2 de no mínimo 256GB; Fonte de Alimentação A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, devendo ser da mesma marca do fabricante do notebook; Bateria: Bateria interna removível de no mínimo 4 células de lítio-ion, com capacidade de carga de pelom neos 36Wh Tela: Tamanho de 14 polegadas; Anti-reflexiva; Resolução de 1920 x 1080 de ultra definição (FHD); Tecnologia LED; Preferencialmente com ângulo de abertura do LCD de 180°; Segurança: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”; Deve ser fornecido cabo com trava de segurança (cadeado) compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação; Teclado: Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; TouchPad: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; Mouse: Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); Resolução mínima de 800 dpi; Interface USB; Certificações e compatibilidade: Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou

Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment); Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10; Sistema Operacional: Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; Garantia: O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (sessenta) meses on-site; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. Marca:Lenovo ThinkPad L14 Gen 3 (DASH 1.1)	
---	--

8. Levantamento de soluções

Considerando as análises expostas, foram realizados levantamentos de soluções semelhantes às necessidades do INPE nos Portais de Pesquisa de Preços do Governo Federal, considerando a alternativa de aquisição do equipamento. Das pesquisas realizadas, três cenários foram obtidos junto a órgão públicos considerando a alternativa de aquisição do equipamento. São estes:

CENÁRIO 1:

Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA SUPERIOR A 8 GB, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 256 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES

Nome do Fornecedor: Service Master LTDA - CPF/CNPJ: 19.813.573/0001-62

Valor Unitário: R\$ 5.320,00

CENÁRIO 2:

Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E TERRITÓRIOS

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD TB., ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO,

Nome do Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 72381189001001

Valor Unitário: R\$ 5.550,00

CENÁRIO 3:

Entidade: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Descrição do Item: : NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO

Nome do Fornecedor: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 33609404000136

Valor Unitário: R\$ 5.724,3266

CENÁRIO 4:

Entidade: 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

Descrição do Item: : NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO

Nome do Fornecedor: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 51118112000182

Valor Unitário: R\$ 5.769,00

9. Análise comparativa de soluções

Considerando as soluções de oportunidades de adesão em uma compra com preços já registrados, o INPE considerou oportuna a Adesão à ARP nº 03/2023 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, **Cenário 1**, por entender que há economia processual advinda da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções propostas para os cenários 2, 3 e 4 são consideradas inviáveis devido aos custos mais elevados, levando em conta as características e similaridades dos equipamentos envolvidos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cenário 1	20	R\$ 565,00	R\$ 11.300,00
Cenário 2	20	R\$ 613,00	R\$ 12.260,00
Cenário 3	20	R\$ 619,56	R\$ 12.391,20
Cenário 4	20	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A. 1. solução contratada deve conter os seguintes requisitos:

- Notebook
- TELA SUPERIOR A 14 POL,
- MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB,
- ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 256 GB,
- BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS,
- ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA,
- SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO,
- GARANTIA ON SITE 12 MESES

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 10.640,00

A solução escolhida tem o custo total estimado de R\$ 10.640,00 (dez mil. Seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	02	R\$ 5.320,00	R\$ 10.640,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da aquisição de notebooks via Ata de Registro de Preço (ARP) oferece várias vantagens técnicas que beneficiam as organizações em termos de confiabilidade operacional, eficiência energética e proteção de equipamentos sensíveis. Aqui estão algumas justificativas técnicas para essa escolha:

Padrões de Qualidade Garantidos: Ao utilizar uma ARP para adquirir notebooks, as organizações têm a garantia de acesso a produtos que atendem a padrões de qualidade rigorosos. Isso ocorre porque a ARP geralmente é estabelecida após um processo de licitação competitivo, no qual os fornecedores são avaliados com base em critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade.

Compatibilidade com Requisitos Específicos: Ao adquirir notebooks via ARP, as organizações podem selecioná-los de forma a atender especificamente aos requisitos técnicos de seus equipamentos, garantindo compatibilidade e adequação às necessidades operacionais.

Eficiência Energética: Notebooks modernos frequentemente incluem recursos avançados de eficiência energética, como modo de operação em standby e tecnologia de conversão de energia de alta eficiência. Ao adquirir via ARP, as organizações podem selecionar notebooks que atendam a padrões de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais.

Suprimento Técnico e Serviços Associados: As ARP frequentemente incluem opções de suporte técnico e serviços associados, como instalação, configuração e manutenção preventiva. Isso é especialmente importante para notebooks, pois a instalação e manutenção adequadas são essenciais para garantir seu desempenho confiável ao longo do tempo.

Rapidez na Aquisição: Utilizar uma ARP para adquirir notebooks pode acelerar significativamente o processo de aquisição.

Conformidade Regulatória: Ao adquirir notebooks via ARP, as organizações podem garantir a conformidade com regulamentações relevantes, como normas de segurança elétrica e requisitos ambientais. Isso é especialmente importante em setores altamente regulamentados, nos quais a conformidade com padrões técnicos e legais é fundamental para as operações comerciais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da aquisição de notebooks via Ata de Registro de Preço (ARP) é economicamente vantajosa por várias razões

Preços Competitivos: A competição entre os fornecedores durante o processo de licitação para estabelecer a ARP incentiva a apresentação de propostas com preços competitivos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício pretendido pelo INPE é manter o parque tecnológico atualizado, diante da realidade orçamentária disponível, de forma a aperfeiçoar os equipamentos de informática e científicos acompanhando a demanda crescente de processamento de dados e utilização de novas ferramentas tecnológicas, de modo a garantir a execução dos trabalhos da unidade de pesquisa como um todo.

17. Providências a serem Adotadas

Como a utilização de notebooks ocorre regularmente no âmbito do INPE, tendo a presente contratação a função de adaptar o quantitativo de equipamentos a demanda, a estrutura oferecida pela unidade de pesquisa já se encontra adequada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do item apresenta condições adequadas e viabilidade técnica e de economicidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, entende-se ser viável a aquisição do material

RAFAEL DUARTE COELHO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 17:37:42.

Despacho: Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, entende-se ser viável a aquisição do material

PAULO AUGUSTO SOBRAL ESCADA

Chefe SEATE/COEPE



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 17:38:34.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

Divisão de Extensão e Capacitação

Memorando nº 11797/2024/INPE

São José dos Campos, 28 de agosto de 2024

Prezado José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Assunto: **pedido adesão ata de registro de preço**

1. Solicito adesão a ata de registro de preço de 2 notebooks, conforme dados de ata que segue abaixo:
2. Número da ata de Registro de Preço: 02/2024
3. Unidade Gerenciadora: 158410 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS
4. Nº da compra: 003/2023 - modalidade: Pregão
5. Ata
6. Nº do item: 05
7. Descrição do item: Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: 4 A 8 G
8. Código do item: 472321
9. Valor unitário: 5.320,00

Atenciosamente,

Paulo Augusto Sobral Escada

Analista em C&T - Chefe Setor de Atividades de Extensão (SEATE/DIEXC/COEPE)
SIAPE 1150056



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/08/2024, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12205601** e o código CRC **232124C0**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12205601

[☰ Solicitar adesão](#)[Solicitar adesão](#) [Solicitar adesão](#) > [Lista](#)

Exibindo 1 a 2 de 2 registros (filtrados de 13.128 registros).

Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações
Enviada para aceitação	00002/2024	158410 - IFBA/CAMPUS EUNAPOL	00003/2023	05 - Pregão	 
Enviada para aceitação	00001/2024	154358 - CAMPUS CURITIBA	00011/2023	05 - Pregão	 
Situação	Nº Solicitação	Unidade Gerenciadora	Número da compra/ano	Modalidade da compra	Ações

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 12015/2024/INPE

São José dos Campos, 02 de setembro de 2024

Ao Senhor Paulo Augusto Sobral Escada

Assunto: **Solicitação de Adesão**

Sua solicitação de adesão foi realizada conforme Sei nº 12216301, por gentileza aguardar anuênciā do órgão gerenciador.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/09/2024, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12216369** e o código CRC **058F4845**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12216369

☰ Solicitar adesão

Solicitar adesão

> [Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#) > [Voltar](#)

Nº Solicitação:	00002/2024														
Unidade Gerenciadora:	158410 - IFBA/CAMPUS EUNAPOL														
Número da compra/ano:	00003/2023														
Modalidade da compra:	05 - Pregão														
Situação:	Aceita														
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br														
Texto Justificativa:	Atender as necessidades do INPE														
Anexo Justificativa:	<table border="1"><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>SEI MCTI</td><td></td></tr></table>	Nome	Visualizar	SEI MCTI											
Nome	Visualizar														
SEI MCTI															
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim														
Anexo Demonstração:	<table border="1"><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>SEI MCTI</td><td></td></tr></table>	Nome	Visualizar	SEI MCTI											
Nome	Visualizar														
SEI MCTI															
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim														
Anexo Aceitação:	<table border="1"><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>index.pdf</td><td></td></tr></table>	Nome	Visualizar	index.pdf											
Nome	Visualizar														
index.pdf															
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não														
Data aprovação análise:	05/09/2024, 13:50														
Itens para adesão:	<table border="1"><thead><tr><th>Fornecedor</th><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Quantidade Solicitada</th><th>Quantidade Autorizada</th><th>Justificativa</th><th>Status</th></tr></thead><tbody><tr><td>19.813.573/0001-62 - SERVICE MASTER LTDA</td><td>00005</td><td>NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES</td><td>2.00000</td><td>2.00000</td><td></td><td>Aceita</td></tr></tbody></table>	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	19.813.573/0001-62 - SERVICE MASTER LTDA	00005	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	2.00000	2.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status									
19.813.573/0001-62 - SERVICE MASTER LTDA	00005	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	2.00000	2.00000		Aceita									
Ações															

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 12273/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de setembro de 2024

Ao Senhor Paulo Augusto Sobral Escada

Assunto: **Solicitação de Adesão**

Sua solicitação de adesão foi aceita conforme Sei nº (12228083), gentileza dar prosseguimento ao processo de contratação.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 06/09/2024, às 07:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12228085** e o código CRC **537BB61D**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12228085



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Processo: 01340.006139/2024-54

Adesão à Ata de Registro de Preços

A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a anuência do órgão gerenciador foram realizadas no interior do sistema "Gov.br", na aba "Gestão de Atas".

Esta solicitação foi registrada automaticamente sob o nº 02/2024, estando disponível para consulta no referido sistema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/09/2024, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12255934** e o código CRC **626A627B**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI nº 12255934

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 13001/2024/INPE

São José dos Campos, 17 de setembro de 2024

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

Assunto: Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.006139/2024-54, Pregão Eletrônico SRP nº 90169/2024, que faz adesão à Ata de Registro de Preços do SRP 03/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. Verificamos que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 3, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Memorandos 10277, 11797, 12015 e 12273;
2. Requisição de Compras;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Cotação;
6. Formulário Pesquisa de Preços IN 65/2021;
7. Justificativa da contratação;
8. Justificativa para ausência de ofício ao órgão gerenciador da Ata;
9. Solicitações de adesão;
10. Edital publicado pelo órgão detentor do SRP;
11. Termo de Referência publicado pelo órgão detentor do SRP;
12. Minuta do Contrato publicado pelo órgão detentor do SRP;
13. Descrição do item;
14. Parecer Jurídico;
15. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP;
16. Ofício do INPE para a empresa vencedora do respectivo item no SRP, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços; e
17. Autorização do fornecedor (vencedor do respectivo item do SRP) para atendimento às necessidades pretendidas na adesão (resposta afirmativa)

quanto aos quantitativos e aceite do fornecedor) e sua proposta de preços.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/09/2024, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12255955** e o código CRC **E644B243**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12255955



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
 BAHIA
 CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO**

PARECER n. 00622/2023/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU

NUP: 23291.000128/2022-64

**INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGICA DA BAHIA IFBA
 ASSUNTOS: ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO À ATIVIDADE JURÍDICA**

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. OBSERVÂNCIA SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.666/93. PELA APROVAÇÃO SE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

01. O Pregoeiro do IFBA Campus Eunápolis encaminha à análise desta PF/IFBA o processo referenciado que trata do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 e seus anexos, cujo objeto consiste na contratação de equipamentos, materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação destinados ao departamento administrativo e acadêmico do órgão gerenciador e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

02. Instruem o presente processo licitatório, dentre outros, os seguintes documentos essenciais a sua realização:

I

- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS COINF.EUN 2191931
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS GGP.EUN 2199272
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS GGTL.EUN 2204758
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS COPEX.EUN 2213082
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS GGTL.EUN 2266105
- Pesquisa de Preços CCL.EUN 2462386
- Pesquisa de Preços CCL.EUN 2462391
- Pesquisa de Preços CCL.EUN 2462408
- COMPRAS - Documento de Oficialização da Demanda COPEX.EUN 2474039
- COMPRAS - Documento de Oficialização da Demanda COINF.EUN 2494681
- COMPRAS - Documento de Oficialização da Demanda GGTL.EUN 2504985
- Anexo Pesquisa de Preços 2462408 (2519689)
- Anexo Pesquisa de Preços 2462391 (2520130)
- Anexo Pesquisa de Preços 2462386 (2520165)
- Despacho 87 (2520204)
- Plano de Contratação Anual 2022 (2520594)
- Portaria 160 -Comissão Contratação equipamentos de TI (2521801)
- Informativo DAP.EUN 2523584
- Anexo Email para os membros da comissão (2524180)

- Anexo Solicitação de troca de membros da portaria (2802060)

II

- E-mail ciência membros da comissão (2819882)
- Portaria 34 - ETP Equipamentos de Informática (2822975)
- Estudo Técnico Preliminar (2829982)
- IN 01 - Mapa de gerenciamento de risco (2830899)
- Despacho sem número GGTI.EUN 2830901
- Autorização GAB.EUN 2862821
- Encaminhamento DAP.EUN 2865310
- Pesquisa de Preços (3070999)
- Pesquisa de Preços (3071000)
- Pesquisa de Preços (3071001)
- Pesquisa de Preços (3072578)
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS CCL.EUN 3076916
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS CCL.EUN 3076917
- COMPRAS - PESQUISA DE PREÇOS CCL.EUN 3076918
- **Termo de Referência CCL.EUN 3082042**
- **Despacho 77 (3089445)**
- **Orcamento Disponibilidade (3096051)**
- **Autorização GAB.EUN 3096126**

III

- Despacho 11 (3107091)
- **Pesquisa de Preços (3107318)**
- **Autorização GAB.EUN 3115264**
- **Termo de Referência CCL.EUN 3134091**
- **Termo de Referência CCL.EUN 3177774**
- **Portaria 16/2023 - Designação de Pregoeiro e Apoio (3177775)**
- **Declaração de Concordância - ACOPIARA (3181819)**
- **Declaração de Concordância - UMIRIM (3181820)**
- **Estudo Técnico Preliminar - UMIRIM (3181821)**
- **Edital de Pregão Eletrônico (3181955)**
- **Minuta - Contrato de Tic (3187756)**
- **Minuta - Ata de Registro de Preços (3189488)**
- **Checklist I Pregão Eletrônico CCL.EUN 3190975**
- Despacho 25 (3190977)

03. É o que importa relatar.

II -ANÁLISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. A manifestação deste órgão jurídico fundamenta-se na disposição do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, restringindo-se exclusivamente aos aspectos jurídicos das minutas apresentadas, não abrangendo, pois, aspectos técnicos, financeiros ou relacionados à conveniência ou oportunidade, reservados ao gestor público.

DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI N° 14.133/2021

05. Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, em edição extra do Diário Oficial do dia 01 de abril de 2021, foi estabelecido o novo regime jurídico das licitações e contratações da Administração Pública. Além de unificar diversas regras constantes em diplomas legais e infralegais que tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos

administrativos, a nova legislação abrange também aspectos relacionados ao controle interno e externo das aquisições de bens e prestação de serviços por parte da Administração Pública.

06. Portanto, diante do cenário complexo atualmente vivenciado, vale destacar alguns detalhes acerca da vigência da nova Lei de Licitações, que retratam a preocupação do legislador com a segurança jurídica e continuidade do serviço público. Dentre os quais podemos, inicialmente, referir os seguintes:

- A Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações entrou em vigor desde a sua publicação;
- As Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 continuam em vigor pelo prazo de dois anos;
- Neste período, a Administração poderá optar por seguir a “nova legislação” ou a “legislação anterior”, mas não poderá “combinar as normas”;
- Os contratos decorrentes seguirão a mesma legislação que fundamentou o processo de licitação. Logo, se licitar com base na Lei nº 8.666/1993, por exemplo, os contratos serão por ela regidos;
- Os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam dos crimes relacionados a licitações, foram expressamente revogados na data de publicação desta Lei, e passaram a constar no Código Penal.

07. Reforça-se que a referida Lei estipulou um período de transição de 2 (dois) anos, segundo o seu art. 191, no qual o atual/antigo regime de licitações (Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 12.462/2011) conviverá, a depender da escolha da Administração, com o novo/futuro regime de licitações previsto na Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que dita a nova lei de licitações acerca da sua vigência:

Lei nº 14.133/2021

[...]

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República. (grifos nossos)

08. Verifica-se que a Lei nº 8.666/93 somente estará totalmente revogada após 02 (dois) anos da publicação da Lei nº 14.133/2021 (ocorrida em 01/04/2021). Até o decurso do referido prazo, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nova ou com as leis citadas no inciso II do art.193 (no qual se inclui a Lei 8666/93). O legislador consignou que até a revogação total da Lei nº 8.666/93, a Administração deverá optar sobre qual norma embasará a licitação, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso II.

09. Sendo assim, como a consulente instruiu o presente procedimento de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, deverá adequar toda a instrução dos presentes autos aos ditames da novel legislação, consignando a opção no edital.

10. Destaca-se, que não poderá haver a aplicação combinada das duas leis: 8.666/93 e 14.133/2021. Nos próximos procedimentos licitatórios que ocorram durante o transcurso do prazo de transição estipulado no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/21, o setor competente deverá se atentar para realizar a opção expressa acerca da legislação que será aplicada.

11. Passa-se, então, a analisar se foram observados os requisitos necessários ao regular processamento do pregão eletrônico em comento.

SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12. Pretende-se realizar a contratação em exame por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019 (além do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023), cujo art. 1º, § 1º, determina que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o uso da modalidade Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica. Confira-se:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

13. Ainda sobre o assunto, transcreve-se, abaixo, excerto do Acórdão nº 313/2004 do TCU:

11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.

14. Portanto, o critério para adoção da modalidade pregão é a característica do objeto, que deve reportar-se a bens ou serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

15. A Orientação Normativa nº 54/2014 (publicada no DOU de 02/05/2014), da Advocacia-Geral da União, prescreve que: *compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

16. No caso concreto, segundo informa o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a licitação que consiste na provável aquisição de equipamentos, materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação destinados ao departamento administrativo e acadêmico do órgão gerenciador e unidades participantes, e segundo a cláusula 12.1.1.1, *Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua*

complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17. É de extrema relevância que a Administração observe em suas contratações as diretrizes de sustentabilidade ambiental. Ressaltamos que o Decreto nº 7.746/2012 estabeleceu critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

18. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, introduziu critérios da sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional. Entretanto, a adoção de critérios ambientais dependerá do objeto da contratação, cabendo ao gestor público avaliar, ainda na fase interna da licitação, se é possível adotar critérios de sustentabilidade na contratação.

19. Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. No caso dos autos, as exigências quanto à responsabilidade ambiental constam **nos itens 3.9 e seguintes do Termo de Referência.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20. A Lei Complementar nº 123/2006, dispõe sobre o tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte. Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

21. Pelo exposto, consta do item 3.5 do Edital que a licitação **é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os itens 01, 02, 08, 48 que são de participação facultada a empresas de todos os portes.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22. O Decreto nº 10.024/2019 estabelece que, quando necessário, a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação (art. 8º, I), o qual deverá ser devidamente aprovado pela autoridade administrativa competente (art. 14, II).

23. Tal documento foi definido como a primeira etapa da contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução do problema a ser resolvido. Caso haja conclusão pela viabilidade da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 3º, IV, do Decreto n. 10.024/2019).

24. Verifica-se que a Administração juntou o estudo preliminar ao doc. SEI n. 3181821, devidamente aprovado pela autoridade administrativa conforme fl. 14 do arquivo juntado aos autos.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

25. Em atendimento ao disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, foi acostado aos autos o Termo de Referência (3177774), abrangendo o objeto, local e prazo de entrega, a justificativa e o objetivo da contratação, a pesquisa de preços, as condições gerais de fornecimento do objeto, os critérios de aceitação do objeto, os impedimentos de participação, a despesa e dotação orçamentária e o valor de referência, o instrumento de contratação, o pagamento, a garantia contratual, as obrigações da contratante e da contratada e as sanções administrativas.

26. A aprovação e autorização por parte da autoridade competente está contida nas no documento juntado aos autos.

27. Importa salientar que as especificações dos itens foram feitas de forma precisa, suficiente e clara, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a participação de competidores no pregão.

DA PESQUISA DE PREÇOS

28. Juntou-se aos autos pesquisas de preços dos objetos a serem licitados, cujos valores compuseram a planilha de preços (3107318). Acentuamos que é atribuição do setor administrativo verificar se os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado. Portanto, se o uso da tabela importar preço superior ao usualmente aplicado, nada obsta que demonstrando tal fato no processo, a Administração se valha de ampla pesquisa de preços ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública para elaborar a sua planilha estimativa de custos, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

DA ANÁLISE DA MINUTA

29. No que se refere à minuta do edital (3181955), observa-se que foram elaboradas consoante as formalidades de praxe que regem os procedimentos licitatórios, neste caso específico, foi utilizado modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Governo Digital Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

III - CONCLUSÃO

30. Ante ao exposto, não constatamos impedimentos legais à formalização da minuta de Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023.

31. Por fim, imprescindível se faz a publicação no Diário Oficial da União, como condição de eficácia.

32. Alertamos para as observações feitas nos itens 6 a 11 deste Parecer com o intuito de esclarecer as mudanças advindas com a nova lei de licitações nº 14.133/2021.

É o parecer.

Salvador, 23 de outubro de 2023.

IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFBA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23291000128202264 e da chave de acesso b9315352



Documento assinado eletronicamente por IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1316869217 e chave de acesso b9315352 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-10-2023 12:12. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.813.573/0001-62 DUNS®: 945038328
Razão Social: SERVICE MASTER LTDA
Nome Fantasia: MUNDIAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2024 07:56:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICE MASTER LTDA**
CNPJ: **19.813.573/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 198/2024
RP: 90169/2024	Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20 de Setembro de 2024
SERVICE MASTER LTDA		
CNPJ: 19.813.573/0001-62	IE:	
Endereço: QUADRA 102 CONJUNTO 1, LOTE 1/2, SALA 414 Bairro: SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) - Cidade/UF: BRASILIA / DF		
Telefone: ,	Fax:	CEP: 72300-601
Banco: 341	C/C: 99700-7	Agência: 1644
Nome Banco: BANCO ITAU	Contato: CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	
Email: COMERCIAL.MUNDIAL21@GMAIL.COM,		
Chave Pix:		

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

5	21126	COMPUTADOR NOTEBOOK, TELA 14 POLEGADAS, QUADCORE (8 THREADS), 8GB RAM, DISCO SSD 256GB E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS	UN	2.00	R\$ 5.320,00	0.00	R\$ 10.640,00
				Total:	R\$ 10.640,00		

Observações:

- A Aquisição será formalizada mediante Contrato. Parecer nº 00622/2023/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU.
- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.
- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 23291.001947/2023-18, Pregão Eletrônico 03/2023, gerenciada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - UASG 158410.
- Referente ao item 5 do processo.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 60 dias

Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/09/2024, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 23/09/2024, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12264105** e o código CRC **677AD3B3**.

01340.006139/2024-54

12264105v4

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90169/2024															
Ordem de Compra: 198/2024																	
Fornecedor: SERVICE MASTER LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
5	SEATE-006/2024-RC	21126	1000	233907	20UI001B-01	44905241	2,00000	R\$ 5.320,00	R\$ 10.640,00								
Total:								R\$ 10.640,00									

Resumo do Processo: 90169/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233907	20UI001B-01	44905241	R\$ 10.640,00
Valor Total das OCs:				R\$ 10.640,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/09/2024, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12264115 e o código CRC **03BF1100**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12264115



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.813.573/0001-62 DUNS®: 945038328
Razão Social: SERVICE MASTER LTDA
Nome Fantasia: MUNDIAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Data e hora da consulta: 24/09/2024 14:59
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	503

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233907	1000000000	449052	240106	20UI001B-01

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Estimativo	23291.001947/2023-18	0,0000	10.640,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
19.813.573/0001-62	SERVICE MASTER LTDA	
Endereço		72300-601
CENTRO URBANO QUADRA 10 1/2 SALA 414 SAMAMBAIA SUL (SAMA		
Município	UF	Plano Interno
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE NOTEBOOK PARA AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DO SETOR DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (SEATE), REFERÊNCIAS REQUISIÇÃO DE COMPRAS SEATE-006/2024-RC (SEI 12188102) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 198/2024 (SEI 12264105), NÚMERO DO PROCESSO DO INPE 01340.006139/2024-54

Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

15841005000032023 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 14:59
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.640,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	10.640,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/09/2024	Inclusão	2,00000	5.320,0000	10.640,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
24/09/2024 12:07:15

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
24/09/2024 09:25:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 13442/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de setembro de 2024.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.006139/2024-54 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

*Assinado eletronicamente
Gentil Moura da Silva*

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF
SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 25/09/2024, às 08:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12273505** e o código CRC **A7FFBE1E**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12273505



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53201931340

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SERVICE MASTER LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2101413880

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 Janeiro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

NÃO ____/____/_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1789542 em 10/01/2022 da Empresa SERVICE MASTER LTDA, CNPJ 19813573000162 e protocolo DFP2101413880 - 06/01/2022. Autenticação: C1C11D64AD8E89456C5936161BBAB41BECDC953. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.021-9 e o código de segurança 2SSG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.021-9	DFP2101413880	06/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
936.003.481-91	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

703.966.041-53	CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

781.540.141-49	CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

854.545.161-04	LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MASTER SERVICE LOCAÇÕES LTDA

1. CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 28/05/1976, nº do CPF 781.540.141-49, documento de identidade 00086893993, DETRAN/DF, com domicílio / residência a QR 102, CONJUNTO 02, LOTES 1 a 3, BLOCO D, APTO 1602, bairro / distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.300-603 e
2. LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 13/12/1979, nº do CPF 854.545.161-04, documento de identidade 01411371276, DETRAN, DF, com domicílio / residência a QR 102, CONJUNTO 02, LOTES 1 a 3, BLOCO D, APTO 1602, bairro / distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.300-603.

Únicos sócios da empresa: MASTER SERVICE LOCAÇÕES LTDA-ME estabelecida na QS 401, CONJUNTO G, LOTE 06/07, SALA 204-B, bairro / distrito SAMAMBAIA NORTE, município BRASILIA - DF, CEP 72.319-527 , inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.573/0001-62, com o Contrato Social arquivado na JCDF sob nº 5320193134-0.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira : A sociedade passará a ter a denominação de: SERVICE MASTER LTDA e nome fantasia: MUNDIAL SERVICE

Cláusula Segunda : É admitida na sociedade neste ato CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 29/05/1979, nº do CPF 703.966.041-53, documento de identidade 01926635689, DETRAN, DF, com domicílio / residência a QUADRA 102, CONJUNTO 01, número SN, LOTE 01 a 02, APTO 414, bairro / distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.300-601. E admitida também na sociedade neste ato ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Casado no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 18/02/1982, nº do CPF 936.003.481-91, documento de identidade 06471050280, DETRAN, DF, com domicílio / residência a QNL 13, BLOCO B, APTO 216, bairro / distrito TAGUATINGA NORTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.151-312.



Cláusula Terceira : Retira -se a sócio administrador CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA, possuidor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reias) cotas de capital com valor nominal de 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reias) transferindo neste ato da seguinte forma: 75.000 (setenta e cinco mil reias) cotas de capital com valor nominal de 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 75.000 (setenta e cinco mil) para, CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA já qualificada anteriormente, todas as suas cotas de capital, assim como os seus direitos e obrigações na sociedade, proporcionalmente as suas cotas de participação dando-lhe plena, rasa e geral quitação.

Cláusula Quarta : Retira -se a sócia LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO, possuidor de 1.500 (um mil e quinhentos reias) cotas de capital com valor nominal de 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reias) transferindo neste ato da seguinte forma: 1.500 (um mil e quinhentos) cotas de capital com valor nominal de 1,00 (um real) cada totalizando 1.500 (um mil e quinhentos reias) para, ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, já qualificada anteriormente, todas as suas cotas de capital, assim como os seus direitos e obrigações na sociedade, proporcionalmente as suas cotas de participação dando-lhe plena, rasa e geral quitação; retira -se a sócio administrador CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA, possuidor de 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos) cotas de capital com valor nominal de 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reias) transferindo neste ato da seguinte forma: 73.500 (setenta e três e quinhentos) cotas de capital com valor nominal de 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 73.500 (setenta e três e quinhentos) para ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, já qualificada anteriormente, todas as suas cotas de capital, assim como os seus direitos e obrigações na sociedade, proporcionalmente as suas cotas de participação dando-lhe plena, rasa e geral quitação, totalizando 75.000 (setenta e cinco mil cotas).

Cláusula Quinta: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	75.000	R\$ 75.000,00
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00



Cláusula Sexta: A empresa transfere sua sede para seguinte endereço: QUADRA CENTRO URBANO QUADRA 102, CONJUNTO 01, LOTE ½, SALA 414, EDFICIO LUNA BELLA, bairro distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASÍLIA - DF, CEP 72.300-601.

Cláusula Decima: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
47-51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
47-53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
95-11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
18-22-9-01 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
81-1-1-7-00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
80-11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
81-21-4-00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
77-11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
49-23-0-02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
82-20-2 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
81-29-0-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA

Cláusula Decima primeira: A administração da Sociedade caberá ao sócio administrador CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

Cláusula Decima Segunda: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal nos termos do artigo 1011 inciso 1º, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula Decima Terceira : Continuam em vigor todas as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 29/05/1979, nº do CPF 703.966.041-53, documento de identidade 01926635689, DETRAN, DF, com domicílio / residência a QUADRA 102, CONJUNTO 01, número SN, LOTE 01 a 02, APTO 414, bairro / distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.300-601.
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Casado no regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 18/02/1982, nº do CPF 936.003.481-91,

3/5



documento de identidade 06471050280, DETRAN, DF, com domicílio / residência a QNL 13, BLOCO B, APTO 216, bairro / distrito TAGUATINGA NORTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 72.151-312.

Consolidam uma Sociedade Empresária Limitada que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do nome

SERVICE MASTER LTDA e nome fantasia: MUNDIAL SERVICE.

Cláusula Segunda – Do objeto social

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47-51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47-53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 95-11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 18-22-9-01 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 81-1-1-7-00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 80-11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81-21-4-00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 77-11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49-23-0-02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 82-20-2 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 81-29-0-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA

Cláusula Terceira – Do domicílio ou sede

A sociedade tem sua sede e domicilio no QUADRA CENTRO URBANO QUADRA 102, CONJUNTO 01, LOTE ½, SALA 414, EDFICIO LUNA BELLA, bairro distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASÍLIA - DF, CEP 72.300-601.

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer estabelecimento, mediante alteração deste instrumento de contrato, deliberada na forma da lei, a Sociedade atuará:

4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) no QUADRA CENTRO URBANO QUADRA 102, CONJUNTO 01, LOTE ½, SALA 414, EDFICIO LUNA BELLA, bairro distrito SAMAMBAIA SUL, município BRASÍLIA - DF, CEP 72.300-601.

no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 47-51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47-53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 95-11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 18-22-9-01 SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 81-1-1-7-00 SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 80-11-1-01 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81-21-4-00 LIMPEZA EM PREDIOS E

4/5



EM DOMICILIOS 77-11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49-23-0-02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 82-20-2 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 81-29-0-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA

Cláusula Quinta – Do capital social

O capital social R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja integralização pelos sócios se dará em moeda corrente do País e da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	75.000	R\$ 75.000,00
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	75.000	R\$ 75.000,00
TOTAL	150.000,00	R\$ 150.000,00

Cláusula Sexta – Da cessão das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – Das responsabilidades dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – Da administração

A administração da Sociedade caberá ao sócio administrador CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Do início das atividades e da duração

A sociedade iniciou suas atividades em 14/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



Cláusula Décima – da prestação e deliberação das contas

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas de acordo com o acordado, extinguindo-se a divisão do lucro ou perdas acumuladas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Do "pro labore"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado um sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O(s) Administrador(es), sócio(s) ou não, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASÍLIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.



Brasília, 03 de Janeiro de 2022.

Assinaturas

CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA

LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO

7/5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1789542 em 10/01/2022 da Empresa SERVICE MASTER LTDA, CNPJ 19813573000162 e protocolo DFP2101413880 - 06/01/2022. Autenticação: C1C11D64AD8E89456C5936161BBAB41BECDC953. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.021-9 e o código de segurança 2SSG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Contrato Social SERVICE MASTER (12287309)

SEI 01340.006139/2024-54 / pg. 136
MAXIMILAM PATRÍOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/003.021-9	DFP2101413880	06/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
936.003.481-91	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

703.966.041-53	CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

781.540.141-49	CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

854.545.161-04	LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERVICE MASTER LTDA, de CNPJ 19.813.573/0001-62 e protocolado sob o número 22/003.021-9 em 06/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1789542, em 10/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
936.003.481-91	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
703.966.041-53	CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
854.545.161-04	LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
781.540.141-49	CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/003.021-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
703.966.041-53	CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
936.003.481-91	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
854.545.161-04	LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
781.540.141-49	CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA	10/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2022



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 10/01/2022, às 16:43.

VENTURIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/003.021-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1789542 em 10/01/2022 da Empresa SERVICE MASTER LTDA, CNPJ 19813573000162 e protocolo DFP2101413880 - 06/01/2022. Autenticação: C1C11D64AD8E89456C5936161BBAB41BECDC953. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/003.021-9 e o código de segurança 2SSG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2022 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

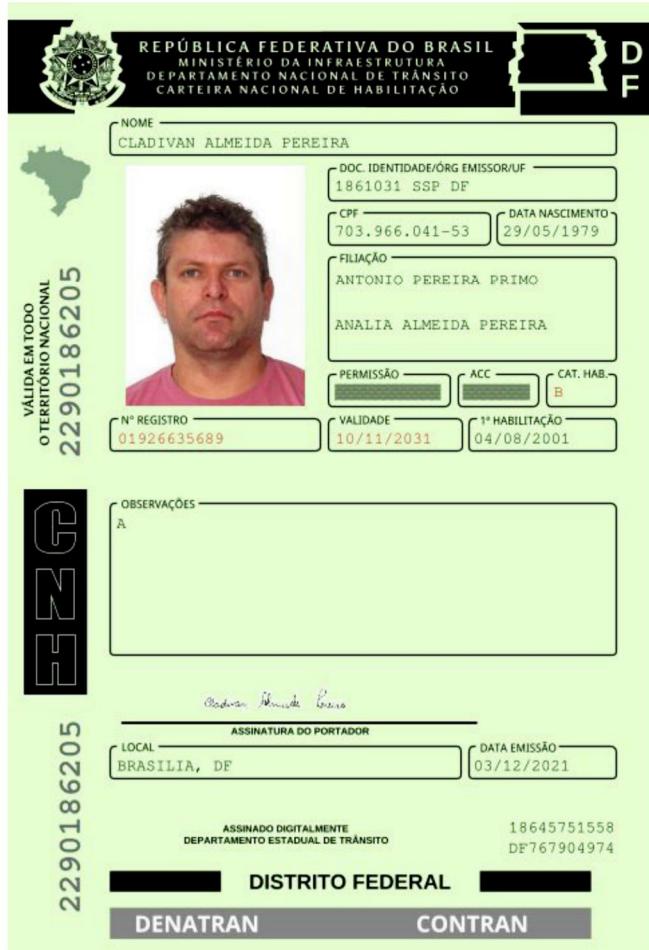
Contrato Social SERVICE MASTER (12287309)

SEI 01340.006139/2024-54 / pg. 140
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.813.573/0001-62 DUNS®: 945038328
Razão Social: SERVICE MASTER LTDA
Nome Fantasia: MUNDIAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/09/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/10/2024, 11:20

Parâmetros: CPF / CNPJ: 19.813.573/0001-62

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmY2ZjIIZTMwYTFkZGI0OWE5MWJIM2I2ZWQ5MzNhMDczMWI0ZjJjM2NjZTI3M2IxMjg3OTAyMzk2YjU3ZDk5Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICE MASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.813.573/0001-62

Certidão nº: 67266892/2024

Expedição: 01/10/2024, às 11:20:38

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICE MASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.813.573/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2024 11:20:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICE MASTER LTDA**
CNPJ: **19.813.573/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 01/10/2024, 11:22

Parâmetros: CPF / CNPJ: .966.041-

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzM4NzczZWJmM2M3ZDlZjRjOGFiMmY0NzMxMTNlZDFjMjYzMzI4NjhmYTNhMGU4MTgyOGU3Zjg3YjYyMmVhOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA

CPF: .966.041-

Certidão nº: 67267557/2024

Expedição: 01/10/2024, às 11:22:51

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLADIVAN ALMEIDA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **.966.041-**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/10/2024 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 966.041- .

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66FC.05D1.83EC.7593 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.14.025.0/24
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS - INPE, E A EMPRESA SERVICE
MASTER LTDA.**

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Dr. Leandro Toss Hoffmann, conforme Portaria nº 1.339, de 05/10/2023, publicada no D.O.U. de 06/10/2023 e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, de 21/11/2023, portador do CPF nº ***.170.200 -**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICE MASTER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.573/0001-62, sediada na Quadra 102, Conjunto 1, Lote 1/2, Sala 414, Samambaia Sul (Samambaia), CEP 72300-601, em Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. Cladivan Almeida Pereira, portador do CPF nº ***.966.041-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23291.001947/2023-18, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2/2024, Pregão Eletrônico 3/2023, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - UASG 158410, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Processo NUP 01340.006139/2024-54)

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão - SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão - COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO/INPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Computador Notebook, tela de 14 polegadas, Quadcore (8 threads), 8GB RAM, Disco SSD 256GB e Sistema Operacional Microsoft Windows.	Un.	2	R\$ 5.320,00	R\$ 10.640,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.1.2. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da

CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30

(trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do Contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii.**Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv.**Multa:
 - 1.** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i.**O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COEPE/SEATE

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 233907

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: 20UI001B-01

Nota de Empenho: 2024NE000503

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São José dos Campos - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**:

Hoffmann

Gestão Organizacional

(assinado eletronicamente)

Leandro Toss

Coordenador-Geral de

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)

Cladivan Almeida Pereira

TESTEMUNHAS:

**(assinado eletronicamente)
eletronicamente)**

Nome: Angelita Tavares
CPF: ***.025.768-**

(assinado

Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: ***.564.698-**



Documento assinado eletronicamente por **cladivan almeida pereira (E)**, **Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann**, **Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 03/10/2024, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 03/10/2024, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E)**, **Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12289169** e o código CRC **A3CF28B2**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI nº 12289169

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 004/2023/STU-JOP/CBTU. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU. CONTRATADA: INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM (15.401.674/0002-56). DO OBJETO: A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023/STU-JOP/CBTU, TOMANDO-SE POR BASE O ACRÉSCIMO NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONFORME DECRETO nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, BEM COMO O AUMENTO DA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DECRETO nº 10.551, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. DO VALOR: Com a alteração, o valor do global do contrato passará de R\$ 569.725,44 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 615.464,90 (seiscientos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em decorrência do acréscimo no valor de R\$ 45.739,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). Ademais, urge salientar que o valor mensal do contrato passará de R\$ 23.738,56 (vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 26.332,48 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em decorrência do acréscimo mensal no valor de R\$ 2.593,92 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Pela CBTU: PAULO JOSÉ DE MELLO BARRETO e DANIEL RODRIGUES DE MENEZES, pela contratada INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL (IJOVEM): IARA DE CASTRO MELO ANDRADE LEITE. COJUR

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Serviços de Manutenção e Conservação da Infraestrutura da Via Permanente da CBTU/STU/JOP, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

As propostas deverão ser acolhidas até as 10:00h do dia 29 de outubro de 2024 e a abertura da sala de disputa será às 10:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília).

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.cbtu.gov.br/index.php/pt/licitacoes/consulta/novo-sistema>.

Informações na Praça Napoleão Laureano, 01, Varadouro, João Pessoa, PB, CEP 58.010-540, nos horários de 09:00/12:00h e 14:00/16:00h, pelo telefone: (83) 3241-5540 e e-mail: colicjop@cbtu.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Serviços de Manutenção e Conservação da Superestrutura da Via Permanente da CBTU/STU/JOP, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

As propostas deverão ser acolhidas até as 14:00h do dia 29 de outubro de 2024 e a abertura da sala de disputa será às 14:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília).

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.cbtu.gov.br/index.php/pt/licitacoes/consulta/novo-sistema>.

Informações na Praça Napoleão Laureano, 01, Varadouro, João Pessoa, PB, CEP 58.010-540, nos horários de 09:00/12:00h e 14:00/16:00h, pelo telefone: (83) 3241-5540 e e-mail: colicjop@cbtu.gov.br.

João Pessoa, 2 de outubro de 2024
AMANDA FERREIRA DE SOUZA
Coordenadora de Licitação e Compras

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: SOTIL SERVIÇOS LTDA; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: PEL Nº 088/GOLIC/2022; VALOR DO CONTRATO: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos reais); DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. Marcela Loyo de Queiroz Campos - Superintendente e Sr. Dorival Martins da Silva Junior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sra. Carolina Fulco Nascimento de Albuquerque Maranhão - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2023; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: SCHUNK DO BRASIL ELETROGRAFITES LTDA; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias; PROCESSO LICITATÓRIO: INEX Nº 012/2023; VALOR DO CONTRATO: R\$ 930.415,21 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. Marcela Loyo de Queiroz Campos - Superintendente e Sr. Dorival Martins da Silva Júnior - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Jaime Fernando Gonçalves Lobato - Representante Legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2024

TRENSURB informa que em 17/10/2024, às 09h30min abrirá as propostas do certame e às 10h realizará disputa pública. Objeto: READEQUAÇÃO DAS BILHETERIAS. Propostas deverão ser apresentadas através do site: <https://licitacoes-e.com.br>. ID 1057025. Inf. (51) 3363-8562. Proc. 2250/2021-16.

GABRIELE LANZONI
Pregoeira

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.003940/2024-48.
Pregão Nº 90093/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 43.017.238/0001-32 - SINERGICA - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. Objeto: Aquisição de sistema de energia ininterrupta (UPS), trifásico, do tipo modular, on-line, de dupla conversão de 50 kW, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.023.0/24). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/10/2024 a 31/01/2025. Valor: R\$ 234.952,00. Data de Assinatura: 03/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.006139/2024-54.

Pregão Nº 3/2023. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 19.813.573/0001-62 - SERVICE MASTER LTDA. Objeto: Contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão - SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão - COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO/INPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.025.0/24).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor: R\$ 10.640,00. Data de Assinatura: 03/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.002569/2024-05.

Concorrência Nº 90076/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 14.742.940/0001-60 - MRL & VERLY CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação da estrutura de conteúdo e drenagem pluvial da via de acesso ao prédio Biblioteca do CONTRATANTE, na sua Unidade em Cachoeira Paulista - SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.11.026.0/24).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 03/10/2024 a 02/03/2025. Valor: R\$ 264.900,00. Data de Assinatura: 03/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 240123

Nº Processo: 01209.000021/2024. Objeto: Serviços de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis., - Petrópolis/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/240123-5-90002-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SILVIA SILVEIRA SOARES
Chefe do Serviço de Logística e Patrimônio

(SIASGnet - 03/10/2024) 240123-00001-2024NE000002

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 01245.004210/2023-61

PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº: 946963/2023

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 946963/2023, até a data de 30 de julho de 2025, bem como a execução de ajustes no Plano de Trabalho e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho por meio de remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

ASSINAM: Pela Administração Pública, DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pela Organização da Sociedade Civil (OSC), EMERSON EDEL, Diretor Presidente do Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 113210

Nº Processo: 01346.000310/2023-81.

Pregão Nº 90006/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-LAPOC.

Contratado: 19.286.679/0001-55 - AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de aquisição de grupo motor-gerador diesel, com instalação, testes, comissionamento, treinamento e outros serviços descritos, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2025. Valor Total: R\$ 169.660,00. Data de Assinatura: 27/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - UASG 113202

Nº Processo: 01342.001069/2024-28.

Pregão Nº 90900/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 20.359.468/0001-84 - HMOB COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E DE DECORAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (um) arquivo deslizante para o SEIDC (Serviço de Informação e Documentação Científica) do IPEN/CNEN.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 400.032,00. Data de Assinatura: 03/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 113202

Número do Contrato: 25/2023.

Nº Processo: 01342.001851/2023-66.

Pregão. Nº 21/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 25/2023, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2024 a 05/10/2025, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 06/10/2024 a 05/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.814.959,60. Data de Assinatura: 02/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2024).

Data de Envio:

04/10/2024 08:36:36

De:

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:

comercial.mundial21@gmail.com
paulo.escada@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br
emilly.silva@inpe.br
ruth.dias@inpe.br

Assunto:

Contrato Publicado - INPE

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Aquisição, oriundo do Processo 01340.006139/2024-54, cujo objeto é a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional CGGO/INPE, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.14.025.0/24.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 04/10/2024, Nº 193, Seção 3, Página 8.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Paulo Escada, que nos lê em cópia.

Atenciosamente,
Ruth

Setor de Acompanhamento de Processos SEAPR

Anexos:

Publicacao_12298336_Certidao_SERVICE.pdf
Contrato_12289169.html
Termo_12152310_Anexo_I_Termo_de_Refencia.pdf

Memorando nº 14031/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de outubro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SEAND

Assunto: Indicação de Fiscal

1. Encaminhamos, para elaboração de Portaria de Designação, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Aquisição firmado entre o INPE e a empresa **SERVICE MASTER LTDA.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.025.0/24**, que tem como objeto a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão – SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação – DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão – COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional – CGGO/INPE.
- Requisitante: Paulo Augusto Sobral Escada – SEATE/COEPE – SIAPE 1150056; Resp./Fiscal do Contrato: Paulo Augusto Sobral Escada – SEATE/COEPE – SIAPE 1150056; Resp./Fiscal do Contrato Substituto: Amarildo José Pereira – SEATE/COEPE – SIAPE 0673265, de acordo com a Requisição de Compras SEATE 006/2024 (12188102).

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 04/10/2024, Nº 193, Seção 3, Página 8, conforme doc. SEI nº 12298336.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 04/10/2024, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12298483** e o código CRC **846EC31B**.

Memorando nº 14032/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de outubro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: Acompanhamento de Contrato

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Aquisição firmado entre o INPE e a empresa **SERVICE MASTER LTDA.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.025.0/24**, que tem como objeto a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão - SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão - COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO/INPE.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 04/10/2024, Nº 193, Seção 3, Página 8, conforme doc. SEI nº 12298336.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares - SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 04/10/2024, às 09:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12298502** e o código CRC **D0E742B7**.

Memorando nº 14034/2024/INPE

São José dos Campos, 04 de outubro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.006139/2024-54**, que deu origem à contratação da empresa **SERVICE MASTER LTDA.**, cujo objeto é a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão – SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação – DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão – COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional – CGGO/INPE, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.14.025.0/24**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 04/10/2024, Nº 193, Seção 3, Página 8, conforme doc. SEI nº 12298336.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 04/10/2024, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12298508** e o código CRC **1D91F88D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

OFÍCIO Nº 2901/2024/INPE

São José dos Campos, 07 de outubro de 2024

**A
SERVICE MASTER LTDA.**

Quadra 102, Conjunto 1, Lote 1/2, Sala 414, Samambaia Sul (Samambaia),
CEP 72300-601, em Brasília – DF

A/C.: Sr. Cladivan Almeida Pereira

Assunto: CONTRATO Nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.

Prezado Senhor,

O contrato em referência tem como objeto a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão – SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação – DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão – COEPE do INPE em São José dos Campos.

Informamos que este SEGCC (Serviço de Gestão de Contratos e Convênios) fará o acompanhamento da execução desse Contrato, em apoio aos fiscais indicados a seguir:

Fiscal: Paulo Augusto Sobral Escada – SEATE

Fiscal Substituto: Amarildo José Pereira – SEATE

Em seguida, informamos os procedimentos que deverão ser seguidos para fins de cumprimento e aceitação dos eventos contratuais:

1. A Contratada deverá informar ao SEGCC sobre o cumprimento de

cada evento contratual, por meio de ofício enviado por e-mail para o endereço: segco@inpe.br;

2. Com base na comunicação acima, os Fiscais serão acionados para manifestação quanto à aceitação do evento;

3. Havendo a aceitação, o SEGCC tomará as providências para liberação do pagamento correspondente.

O SEGCC deverá também ser comunicado em caso de eventuais dificuldades enfrentadas pela empresa para o fiel cumprimento dos termos do Contrato e seus anexos.

Conforme especificado no item 5.6.6 do Termo de Referência "*Para os itens 01 a 08 o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento*" e considerando a publicação e encaminhamento do Contrato em 04/10/2024, informamos que o prazo de entrega é de até **03/12/2024**.

Finalmente, solicitamos a gentileza de nos informar nome, telefone e e-mail do Preposto desse contrato, em atendimento à exigência constante no subitem 4.2.1 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2024, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12299283** e o código CRC **8A940871**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2901/2024/INPE - Processo nº 01340.006139/2024-54 - Nº SEI: 12299283

Correspondência Eletrônica - 12305768

Data de Envio:

08/10/2024 08:27:07

De:

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

Para:

comercial.mundial21@gmail.com
eliane.pereira@inpe.br
victoria.silva@inpe.br

Assunto:

Apresentação do SEGCC - Ofício nº 2901 - Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.

Mensagem:

Prezado Sr. Cladivan, bom dia.

Encaminhamos anexado o Ofício nº 2901/2024 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Caso queira responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Estamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Anexos:

Oficio_12299283.html

Data de Envio:

08/10/2024 08:32:45

De:

INPE/gco@inpe.br <segco@inpe.br>

Para:

paulo.escada@inpe.br
amarildo.pereira@inpe.br
eliane.pereira@inpe.br
victoria.silva@inpe.br

Assunto:

Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.

Mensagem:

Prezados(as), bom dia.

Encaminhamos o processo nº 01340.006139/2024-54 relativo ao contrato nº 01.14.025.0/24, derivado do processo PR nº 3/2023, cujo objeto é a "contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão COEPE do INPE em São José dos Campos", para acompanhamento e providências cabíveis.

De modo a permitir o acompanhamento das ações por este Serviço de Gestão de Contratos e Convênios, pedimos a gentileza de relacionar ao processo de origem quaisquer outros processos abertos no decorrer da execução do contrato, seja para pagamentos, solicitações específicas, dentre outros.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para o que for preciso.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)
Coordenação de Administração (COADM)
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Assunto: Re: Apresentação do SEGCC - Ofício nº 2901 - Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.

De: Comercial Mundial Service <comercial.mundial21@gmail.com>

Data: 08/10/2024, 08:43

Para: "INPE/gco@inpe.br" <segco@inpe.br>

CC: eliane.pereira@inpe.br, victoria.silva@inpe.br

Confirmo o recebimento do ofício.

Em ter, 8 de out de 2024 08:27, INPE/gco@inpe.br <sei.inpe@inpe.br> escreveu:

Prezado Sr. Cladivan, bom dia.

Encaminhamos anexado o Ofício nº 2901/2024 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Caso queira responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Estamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Coordenação de Administração (COADM)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

____ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

09/10/24 17:37 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 09Out24 VALORIZACAO : 09Out24 NUMERO : 2024NS004336

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP

FAVORECIDO : 19813573/0001-62 - SERVICE MASTER LTDA

TITULO DE CREDITO : 2024RC000112 DATA VENCIMENTO : 03Out25

OBSERVACAO

Registro do valor do Extrato de Contrato nº 250/2024, publicado no Diário Oficial da União em 04/10/2024 (SEI 12298336), contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, Contrato RD nº 01.14.025.0/2024 (SEI 12289169)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE

09Out24 17:35

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

____ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

09/10/24 17:37 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 09Out24 VALORIZACAO : 09Out24 NUMERO : 2024NS004336
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-IMP
FAVORECIDO : 19813573/0001-62 - SERVICE MASTER LTDA
TITULO DE CREDITO : 2024RC000112 DATA VENCIMENTO : 03Out25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	19813573000162		812310401	10.640,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 09Out24 17:35
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Assunto: Re: Apresentação do SEGCC - Ofício nº 2901 - Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE

MASTER LTDA.

De: Comercial Mundial Service <comercial.mundial21@gmail.com>

Data: 08/10/2024, 16:05

Para: "INPE/gco@inpe.br" <segco@inpe.br>

CC: eliane.pereira@inpe.br, victoria.silva@inpe.br

Boa tarde,

Segue em anexo ofício assinado assim como meu contato:

Cladivan Almeida Pereira

Contato: (61) 98125-2046

Att

service Master

Em ter., 8 de out. de 2024 às 08:43, Comercial Mundial Service

<comercial.mundial21@gmail.com> escreveu:

Confirmo o recebimento do ofício.

Em ter, 8 de out de 2024 08:27, INPE/gco@inpe.br <sei.inpe@inpe.br> escreveu:

Prezado Sr. Cladivan, bom dia.

Encaminhamos anexado o Ofício nº 2901/2024 para conhecimento e providências.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo.

Caso queira responder esta mensagem, favor enviar para segco@inpe.br, copiando também todos os destinatários que constam no presente e-mail.

Estamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Coordenação de Administração (COADM)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

—Anexos:

SEI_MCTI - 12299283 - Ofício.pdf

242KB

Memorando nº 14740/2024/INPE

São José dos Campos, 17 de outubro de 2024

Ao Senhor

José Daniel Reis Júnior

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC)

Assunto: **Indicação de Fiscais de Contrato**

1. Recebemos o **Memorando nº 14031/2024/INPE** o qual trata da indicação de fiscais para o contrato celebrado entre o INPE e a empresa **SERVICE MASTER LTDA.**, consta no referido Memorando apenas a indicação do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto.
2. Desta maneira, em atenção a nova PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE, de 26 de setembro de 2024 (<https://www.gov.br/inpe/pt-br/atos-normativos/repositorio-de-arquivos/port1308v2024.pdf>) solicitamos a gentileza de indicar os demais fiscais, em atenção ao § 1º, do Art. 3º, da referida Portaria, transrito a seguir: "*§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato*".
3. Aguardaremos retorno para dar andamento na elaboração da Portaria de Designação.

(Assinado Eletronicamente)

Fabio França Santos

Chefe do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental

SIAPE: 1488915



Documento assinado eletronicamente por **Fábio França Santos, Chefe do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental**, em 17/10/2024, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12332777** e o código CRC **7D83545E**.

Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutias de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e supentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

Seção II Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I - estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III - verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV - analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V - elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI - acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII - verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII - verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX - elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X - realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI - elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII - orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII – realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV – coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI – encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII – elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- XI - autorizar a emissão do documento fiscal;
- XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XIII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- XIV - incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;
- XV - informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XVI - emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e
- XVII - atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.
- Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza dos serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Seção III

Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III – exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III – comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Seção V

Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I - ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1^a instância;

II - ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2^a instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R\$ 1.000.000,00, a 2^a instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 26/09/2024,
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12277548 e o código CRC **FD5B37A0**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 15017/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2024

À Sra.

Priscilla Sousa Frigi Raimundi

Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC

C.c. ao Sr.

Raul Ferreira da Silva Junior

Coordenador de Administração - COADM

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.

Prezada Senhora,

Considerando a assinatura do Contrato em referência, as informações contidas no Memorando nº 14740 (SEI 12332777), encaminhado pelo Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental (SEAND), e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12346949), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

"Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

...
Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

...
§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...
§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/10/2024, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12346858** e o código CRC **AADDCAFA**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

Divisão de Extensão e Capacitação

Memorando nº 15051/2024/INPE

São José dos Campos, 24 de outubro de 2024

À Senhora

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Assunto: **Indicação de Fiscais - Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.**

Em atendimento ao Memorando nº 15017 (12346858) e conforme descrito no Ofício 2901 (12299283), indicamos para apoio ao Serviço de Gestão de Contratos e Convênios - SEGCC, os seguintes servidores: **Fiscal:** Paulo Augusto Sobral Escada - SEATE e **Fiscal Substituto:** Amarildo José Pereira - SECAC.

Continuamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Priscilla Sousa Frigi Raimundi

Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Sousa Frigi Raimundi**, **Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação**, em 24/10/2024, às 07:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12348387** e o código CRC **E0F47479**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 15113/2024/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2024

À Sra.

Priscilla Sousa Frigi Raimundi

Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.

Prezada Senhora,

Considerando as informações prestadas por meio do Memorando nº 15051 (ref. SEI 12348387), observamos que foi indicado somente os Fiscais para o Contrato em referência. Sendo assim, reiteramos a solicitação de indicação de um Gestor e o seu Substituto.

Ressaltamos que, pelo princípio da segregação de funções e pelo § 2º do art. 3º da Portaria nº 1308/2024 (ref. SEI 12346949) "Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato".

Destacamos ainda:

"Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

...

II - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

...

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos

bens ou serviços".

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**,
Assistente em Ciência e Tecnologia, em 24/10/2024, às 16:53 (horário
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),
[de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12350481 e o código CRC **A7211089**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12350481

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

Divisão de Extensão e Capacitação

Memorando nº 15138/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024

À Senhora

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais - Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.**

Prezada Senhora,

Em atendimento aos Memorandos 15017 (12346858) e 15113 (12350481) indicamos os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato em referência:

Gestor: Paulo Augusto Sobral Escada

Gestor Substituto: Amarildo José Pereira

Fiscal: Rafael Duarte Coelho dos Santos

Fiscal Substituta: Priscilla Sousa Frigi Raimundi

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Priscilla Sousa Frigi Raimundi

Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação - DIEXC



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Sousa Frigi Raimundi, Chefe da Divisão de Extensão e Capacitação**, em 25/10/2024, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12351726** e o código CRC **0303CCA5**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 15270/2024/INPE

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024

Ao Senhor
Fabio França Santos
Chefe do Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

**Assunto: Indicação de Gestores e Fiscais
Contrato nº 01.14.025.0/24 - SERVICE MASTER LTDA.**

Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas por meio do Memorando nº 15138 (ref. SEI 12351726), por se tratar de um Contrato por Escopo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, encaminhamos para conhecimento e providências a indicação de Fiscais e Gestores.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**,
Assistente em Ciência e Tecnologia, em 29/10/2024, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12358288** e o código CRC **7B6E7F8E**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI-INPE nº 12358288



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1317/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contrato (SERVICE MASTER
01.14.025.0/2024).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ainda, considerando o Memorando nº 15270/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato celebrado entre o INPE e a empresa SERVICE MASTER LTDA - R.D. nº 01.14.025.0/2024 (Pregão nº 3/2023), bem como eventuais termos aditivos, referente a contratação de serviços continuados de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme processo SEI nº 01340.006139/2024-54:

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: PAULO AUGUSTO SOBRAL ESCADA

Matrícula SIAPE: 115****

Lotação: Setor de Atividades de Extensão (SEATE)

b) Substituto: AMARILDO JOSÉ PEREIRA

Matrícula SIAPE: 067****

Lotação: Setor de Capacitação por Competências (SECAC)

II - FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO

a) Titular: RAFAEL DUARTE DOS SANTOS

Matrícula SIAPE: 147****

Lotação: Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE)

b) Substituto: PRISCILLA SOUSA FRIGI RAIMUNDI

Matrícula SIAPE: 148****

Lotação: Divisão de Extensão de Capacitação (DIEXC)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme atribuições elencadas na Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, ou sua versão mais recente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 01/11/2024, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12299016** e o código CRC **E12F490B**.

Referência: Processo nº 01340.006139/2024-54

SEI nº 12299016



Brasília - DF, 22 de novembro de 2024.

Ofício 2211/2024 SERVICE

Ao

INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE

Assunto: Solicitação de Substituição de Notebooks

Ref. Nota de Empenho: 2024NE503 - Adesão do Pregão Eletrônico Nº 03/2023

Prezado Senhores,

Devido à ocorrência de fato imprevisível e superveniente a licitação supracitada, informamos que o **Notebook Lenovo ThinkPad L14 Gen 3**, objeto do pregão supracitado, não se encontra disponível para compra no distribuidor/fabricante, portanto, não obtivemos êxito em negociar aquisição do respectivo empenho supracitado.

Fato comum em se tratando de equipamentos de informática, devido às constantes mudanças no cenário tecnológico, os equipamentos de informática possuem a peculiaridade de modernizam-se muito facilmente, devido principalmente a concorrência entre os fabricantes de equipamento de Tecnologia da Informação, ser muito intensa, forçando-os a lançarem produtos mais avançados e competitivos em espaço de tempo relativamente curto, mudando constantemente e descontinuando modelos de equipamentos, sem aviso prévio, impossibilitando qualquer previsão para as empresas que comercializam o produto, o que impossibilita, por motivo de "força maior", uma vez que não podemos intervir no processo de fabricação e distribuição dos equipamentos.

Diante do fato ocorrido e para não trazer prejuízo para este conceituado Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, solicitamos a substituição do equipamento do modelo contratado, para o **Notebook Lenovo V14 G3 Intel Core i5 1235U**, sendo este de performance superior ao modelo anterior apresentado.

Entendemos que a Administração pode aceitar a substituição do modelo deste Computador Notebook, cabendo a empresa contratada apresentar outro modelo que atenda o Termo de

(61) 98125-2046

comercial.mundial21@gmail.com

Quadra 102 Conj. 1 lote 1/2 sala 414 edifício Luna Bella, Brasília/ DF CEP: 72300-601
CNPJ:19.813.573/0001-62



Referência do Edital em suas características ou superior, mantidas todas as demais condições da proposta vencedora atendendo satisfatoriamente às finalidades do interesse público que a Administração buscou alcançar com a licitação. Nessa linha de raciocínio, aliás, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU. Boletim de Licitações e Contratos. n. 3. Março de 1999. p. 160.):

... a Administração poderá aceitar equipamento de informática de marca diversa daquela constante da proposta “porém comprovadamente de qualidade superior”, apesar de não existir qualquer dispositivo legal expresso permitindo nem tampouco vedando a adoção deste expediente, “desde que mantidas todas as demais condições da proposta vencedora (preço, prazo de entrega etc.)”, bem assim caso seja “compatível com as suas instalações e equipamentos, de forma que não necessite proceder a adaptações que repercutam financeiramente, e, também, que o objeto oferecido em substituição atenda satisfatoriamente às finalidades de interesse público que a Administração buscou alcançar com a licitação.

A doutrina e jurisprudência entendem que no caso de ausência da fabricação do(s) equipamento(s) objeto da licitação, o contratado se obriga a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas. Sobre o tema, escreve Marçal JUSTEN FILHO (Modificação de proposta: cabimento e requisitos. ILC: Informativo de Licitações e Contratos. Curitiba, v. 6, n. 63, p. 343-358, 1999):

A Administração não poderá recusar a modificação que se traduzir em ampliação de suas vantagens e benefícios. Se a prestação que o particular se propõe a realizar é qualitativamente superior àquela

(61) 98125-2046

comercial.mundial21@gmail.com

Quadra 102 Conj. 1 lote 1/2 sala 414 edifício Luna Bella, Brasília/ DF CEP: 72300-601
CNPJ: 19.813.573/0001-62



constante de sua oferta, não é cabível recusa do Estado.

Um exemplo já utilizado nos editais de TI, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no edital do Pregão Eletrônico N.º 01/2010, Processo N.º 6915/2010 (aquisição de equipamentos de tecnologia da informação) incluiu a seguinte cláusula:

*“Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e na legislação pertinente:
c) efetuar a entrega dos bens:
iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.”*

O Pregoeiro Oficial do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística responsável pelo Pregão 036/2010 (UASG: 114601), Processo: 03603.000064/2010-90, sabiamente, assim decidiu o recurso interposto no certame:

... Descontinuidade na Fabricação do Equipamento – apesar de constar no site da HP como equipamento descontinuado, não constitui óbice para a sua desclassificação, pois a LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR AO ESPECIFICADO NO EDITAL(...)

Ademais, pedimos a aplicação do princípio da razoabilidade, conforme os ensinamentos da Professora MARIA ZYLVIA ZANELA DI PIETRO, *in* Direito Administrativo, 13.^a edição, Atlas, que orienta à Administração Pública a adequação entre meios e fins,

(61) 98125-2046

comercial.mundial21@gmail.com

Quadra 102 Conj. 1 lote 1/2 sala 414 edifício Luna Bella, Brasília/ DF CEP: 72300-601
CNPJ:19.813.573/0001-62



vedada a imposição de obrigações e restrições em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Por fim, esclarecemos que não é intenção da nossa empresa causar transtornos a este conceituado **INPE**, portanto, ESTAMOS BUSCANDO DE TODOS OS MEIOS PARA EXECUTAR NA ÍNTEGRA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Diante dos fatos, contamos com a compreensão e bom senso deste conceituado Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais no sentido de relevar os problemas ora citados relativos à entrega do material. Inclusive temos a possibilidade de entrega mais rápida para o modelo do Notebook, ofertado em substituição, faltando apenas acatar nossa solicitação de substituição para que seja providenciado a aquisição imediata junto ao nosso Fabricante/distribuidor e agilizar a entrega do respectivo **Notebook Lenovo V14 G3 Intel Core i5 1235U.**

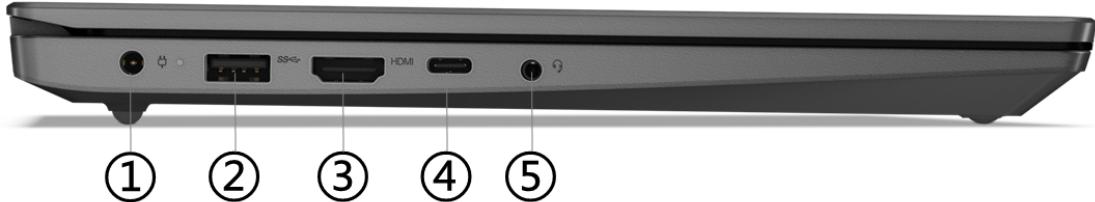
Atenciosamente,

(61) 98125-2046

comercial.mundial21@gmail.com

Quadra 102 Conj. 1 lote 1/2 sala 414 edifício Luna Bella, Brasília/ DF CEP: 72300-601
CNPJ:19.813.573/0001-62

OVERVIEW



1. Power connector	5. Headphone / microphone combo jack (3.5mm)
2. USB 3.2 Gen 1	6. Ethernet (RJ-45)
3. HDMI	7. USB 2.0
4. USB-C 3.2 Gen 1	8. Kensington Nano Security Slot

PERFORMANCE

Processor

Processor Family

12th Generation Intel® Core™ i3 / i5 / i7 Processor

Processor**

Processor Name	Cores	Threads	Base Frequency	Max Frequency	Cache	Processor Graphics
Core i3-1215U	6 (2 P-core + 4 E-core)	8	P-core 1.2GHz / E-core 0.9GHz	P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz	10MB	Intel® UHD Graphics
Core i5-1235U	10 (2 P-core + 8 E-core)	12	P-core 1.3GHz / E-core 0.9GHz	P-core 4.4GHz / E-core 3.3GHz	12MB	Intel® Iris® Xe Graphics ^[1]
Core i7-1255U	10 (2 P-core + 8 E-core)	12	P-core 1.7GHz / E-core 1.2GHz	P-core 4.7GHz / E-core 3.5GHz	12MB	Intel® Iris® Xe Graphics ^[2]

Notes:

[1], [2] Intel® Iris® Xe Graphics capability requires system to be configured with dual-channel memory. On the system with single-channel memory, Intel® Iris® Xe Graphics will function as Intel® UHD Graphics.

Operating System

Operating System**

- Windows® 11 Pro
- Windows® 11 Home
- Windows® 11 Home Single Language
- Windows® 11 DG Windows® 10 Pro 64
- No preload operating system

Graphics

Graphics**

Graphics	Type	Memory	TGP	Key Features
Intel® UHD Graphics	Integrated	Shared	Share CPU TDP	DirectX® 12.1
Intel® Iris® Xe Graphics ^[1]	Integrated	Shared	Share CPU TDP	DirectX® 12.1

Notes:

[1] Intel® Iris® Xe Graphics capability requires system to be configured with dual-channel memory. On the system with single-channel memory, Intel® Iris® Xe Graphics will function as Intel® UHD Graphics.

Monitor Support

Monitor Support

Supports up to 3 independent displays (native display and 2 external monitors via HDMI® and USB-C®)

- HDMI® supports up to 3840x2160@30Hz
- USB-C® supports up to 4096x2160@60Hz

Chipset

Chipset

Intel® SoC (System on Chip) platform

Memory

Max Memory^[1]

- Up to 12GB (4GB soldered + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 offering
- Up to 16GB (8GB soldered + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 offering

Memory Slots

One memory soldered to systemboard, one DDR4 SO-DIMM slot, dual-channel capable

Memory Type

DDR4-3200

Notes:

[1] The max memory is based on the test results with current Lenovo® memory offerings.

Storage**Storage Support^[1]**

- Models with 38Wh battery: up to two drives, 1x 2.5" HDD + 1x M.2 SSD
 - 2.5" HDD up to 1TB
 - M.2 2242 SSD up to 512GB
 - M.2 2280 SSD up to 512GB
- Models with 45Wh battery: one drive, 1x M.2 SSD
 - M.2 2242 SSD up to 512GB
 - M.2 2280 SSD up to 512GB

Storage Slot

- Models with 38Wh battery: one 2.5" drive slot + one M.2 slot
 - One 2.5" SATA HDD slot
 - One M.2 2280 PCIe® 4.0 x4 slot
- Models with 45Wh battery: one M.2 slot
 - One M.2 2280 PCIe® 4.0 x4 slot

Storage Type***

Disk Type	Interface	RPM	Offering
2.5" SATA HDD	SATA 6Gb/s	5.4K	1TB
M.2 2242 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 3.0 x4	-	128GB / 256GB
M.2 2242 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 4.0 x4	-	256GB / 512GB
M.2 2280 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 3.0 x4	-	512GB

Notes:

[1] The storage capacity supported is based on the test results with current Lenovo® storage offerings.

Removable Storage**Optical**

None

Card Reader

No card reader

Multi-Media**Audio Chip**

High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC3287 codec

Speakers

Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio™

Microphone

Dual-microphone array

Camera

HD 720p, with privacy shutter, fixed focus

Battery**Battery****

- Integrated Li-Polymer 38Wh battery, supports Rapid Charge (charge up to 80% in 1hr)
- Integrated Li-Polymer 45Wh battery, supports Rapid Charge (charge up to 80% in 1hr)

Max Battery Life^[1]

- Models with 38Wh battery:
MobileMark® 2018: 5.8 hr
Local video (1080p) playback@150nits: 8.2 hr
- Models with 45Wh battery:

MobileMark® 2018: 7.1 hr
 Local video (1080p) playback@150nits: 8.5 hr

Notes:

[1] All battery life claims are approximate maximum and based on results using the MobileMark® 2014, MobileMark® 2018, MobileMark® 25, MobileMark® 30, JEITA 2.0, JEITA 3.0, continuous 1080p video playback (with 150nits brightness and default volume level) or Google Power Load Test (PLT) battery-life benchmark tests. Actual battery life will vary depending on many factors such as product configuration and usage, software use, wireless functionality, power management settings, and screen brightness. The maximum capacity of the battery will decrease with time and use.

Power Adapter

Power Adapter**^[1]

- 65W round tip (3-pin) AC adapter, 100-240V, 50-60Hz
- 65W USB-C® (2-pin) AC adapter, supports PD 3.0, 100-240V, 50-60Hz
- 65W USB-C® (3-pin) AC adapter, supports PD 3.0, 100-240V, 50-60Hz

Notes:

[1] AC adapter offerings depend on the country.

DESIGN

Display

Display**

Size	Resolution	Touch	Type	Brightness	Surface	Aspect Ratio	Contrast Ratio	Color Gamut	Viewing Angle (L/R/U/D)
14"	FHD (1920x1080)	None	TN	250nits	Anti-glare	16:9	500:1	45% NTSC	45° / 45° / 15° / 35°
14"	FHD (1920x1080)	None	IPS ^[1]	300nits	Anti-glare	16:9	800:1	45% NTSC	85° / 85° / 85° / 85°

Touchscreen

Non-touch

Notes:

[1] IPS (in-plane switching) technology may refer to IPS, PLS, ADS, AHVA, AAS.

Input Device

Keyboard

6-row, spill-resistant, multimedia Fn keys, SMB Service Hot key

Keyboard Backlight

Non-backlight

Touchpad

Buttonless Mylar® surface multi-touch touchpad, supports Precision TouchPad (PTP), 62 x 104 mm (2.44 x 4.09 inches)

Mechanical

Dimensions (WxDxH)^[1]

324 x 215 x 19.9 mm (12.75 x 8.46 x 0.78 inches)

Weight^[2]

Starting at 1.43 kg (3.15 lbs)

Case Color**

- Business black
- Iron grey

Surface Treatment**

- IMR (in-mold decoration by roller)
- Texture

Case Material

PC-ABS (top), PC-ABS (bottom)

Notes:

[1] The system dimensions may vary depending on configurations.

[2] The system weight is approximate and based on results in Lenovo® lab, which varies depending on the source of component, variance of the distribution of each component, and manufacturing process. It may not be the exact weight for each specific model.

CONNECTIVITY

Network

Ethernet

Gigabit Ethernet, 1x RJ-45

WLAN + Bluetooth®**^[1]

- Wi-Fi® 5, 802.11ac 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.1, M.2 Card
- Wi-Fi® 6, 802.11ax 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.1, M.2 card^[2]

Notes:

[1] Bluetooth® may operate at a lower version than hardware design depending on the factors such as operating system, driver, etc.

[2] Wi-Fi® 6 full features might be limited by country-level restrictions.

Ports^[1]

Standard Ports

- 1x USB 2.0
- 1x USB 3.2 Gen 1
- 1x USB-C® 3.2 Gen 1 (support data transfer, Power Delivery 3.0 and DisplayPort™ 1.2)
- 1x HDMI® 1.4b
- 1x Headphone / microphone combo jack (3.5mm)
- 1x Ethernet (RJ-45)
- 1x Power connector

Notes:

[1] The transfer speed of following ports will vary and, depending on many factors, such as the processing speed of the host device, file attributes and other factors related to system configuration and your operating environment, will be slower than theoretical speed.

USB 2.0: 480 Mbit/s;

USB 3.2 Gen 1 (SuperSpeed USB 5Gbps, formerly USB 3.0 / USB 3.1 Gen 1): 5 Gbit/s;

USB 3.2 Gen 2 (SuperSpeed USB 10Gbps, formerly USB 3.1 Gen 2): 10 Gbit/s;

USB4® 20Gbps / USB 3.2 Gen 2x2 (SuperSpeed USB 20Gbps): 20 Gbit/s;

USB4® 40Gbps (USB 40Gbps): 40 Gbit/s;

Thunderbolt™ 3/4: 40 Gbit/s.

SECURITY & PRIVACY

Security

Security Chip

Firmware TPM 2.0 integrated in SoC

Physical Locks

Kensington® Nano Security Slot™, 2.5 x 6 mm

Fingerprint Reader

No fingerprint reader

BIOS Security

- Supervisor password
- Power-on password

- Hard disk password
- Self-healing BIOS

Other Security

Camera privacy shutter

SERVICE

Warranty

Base Warranty**

- 1-year courier or carry-in service
- 2-year (1-yr battery) courier or carry-in service
- No base warranty

ACCESSORIES

Bundled Accessories

Bundled Accessories^[1]

- Lenovo® 15.6" laptop casual toploader, polyester^[2]
- None

Notes:

[1] For more compatible accessory solutions, please visit [Accessories for Lenovo® V14 G3 IAP](#).

[2] Lenovo® 15.6" laptop casual toploader is exclusively available to EMEA.

OPERATING REQUIREMENTS

Operating Environment

Temperature^[1]

- At altitudes up to 2438 m (8,000 ft)
 - Operating: 5°C to 35°C (41°F to 95°F)
 - Storage: 5°C to 43°C (41°F to 109°F)
- At altitudes above 2438 m (8,000 ft)
 - Maximum temperature when operating under the unpressurized condition: 31.3°C (88°F)

Relative Humidity

- Operating: 8% to 95% at wet-bulb temperature 23°C (73°F)
- Storage: 5% to 95% at wet-bulb temperature 27°C (81°F)

Altitude

Maximum altitude (without pressurization): 3048 m (10,000 ft)

Notes:

[1] When you charge the battery, its temperature must be no lower than 10°C (50°F).

CERTIFICATIONS

Green Certifications^[1]

Green Certifications^[2]

- ENERGY STAR® 8.0
- EPEAT™ Silver Registered^[3]
- ErP Lot 3
- RoHS compliant

Notes:

[1] The items listed under the "Green Certifications" section may not only refer to certification but also registration or self-declaration. For ESG & regulatory compliance documents, please visit <https://compliance.lenovo.com>.

[2] EPEAT™ registration and ENERGY STAR® certification are optional and only available on the models with preloaded

OS. Please visit epeat.net and energystar.gov for more information.

[3] EPEAT™ is registered where applicable, please visit epeat.net for registration status by country.

Other Certifications

Mil-Spec Test

MIL-STD-810H military test passed

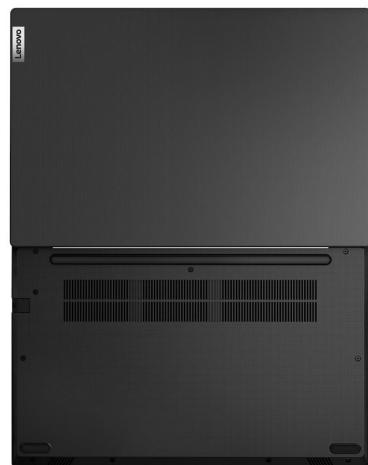
Other Certifications

TÜV Rheinland® Low Blue Light (Software Solution)

- Feature with ** means that only one offering listed under the feature is configured on selected models.
- Feature with *** means that one or more offerings listed under the feature could be configured on selected models.
- Lenovo reserves the right to change specifications or other product information without notice. Lenovo is not responsible for photographic or typographical errors. LENOVO PROVIDES THIS PUBLICATION "AS IS," WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, EITHER EXPRESS OR IMPLIED, INCLUDING THE IMPLIED WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE. Some jurisdictions do not allow disclaimer of express or implied warranties in certain transactions, therefore this disclaimer may not apply to you.
- The specifications on this page may not be available in all regions, and may be changed or updated without notice.



intel



intel



intel



intel



intel



intel



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Divisão de Extensão e Capacitação

Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Comparativo de Modelos de Notebook

Tendo em vista a solicitação do fornecedor para a substituição do modelo de notebook Lenovo ThinkPad L 14 G3, prevista na Ata de Registro de Preço (12152358), para o modelo Notebook Lenovo V14 G3 Intel Core i5 1235U, e após análise, com base no comparativo técnico (12449041), declaro a substituição aceita.

A decisão se baseia no fato de o equipamento sugerido para substituição ser superior no tange especialmente ao critério processamento, enquanto os demais critérios sejam similares ao modelo previsto na Ata de Registro de Preço.

Paulo Escada
Analista em C&T
SIAPE 1150056



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Sobral Escada, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 27/11/2024, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12448896** e o código CRC **AFC9F865**.

[Ofertas](#)[Comparar](#)

Comparador de notebooks



**Lenovo ThinkPad L14
21C6000QBO**

**Lenovo V14
82UL0014BR**

Lenovo

Digite a marca ou o código...



**Lenovo IdeaPad 11
83AF000HBR**

Core i3 | RAM 4 GB
(64 EU)

R\$ 2.019



**Lenovo V15
82UM000NBR**

Core i7 | RAM 16 GB
G7 (96 EU)

R\$ 4.751



**Lenovo V14
82UL000DBR**

Core i5 | RAM 8 GB
G7 (80 EU)

Fora de estoque



**Lenovo IdeaPad 1i
82VYS01100**

Core i3 | RAM 4 GB
(64 EU)

R\$ 1.754



**Lenovo IdeaPad 1
82X5S00600**

Ryzen 3 | RAM 4 GB



**Lenovo ThinkPad E14
21E4001EBO**

Core i5 | RAM 8 GB
G7 (80 EU)

Fora de estoque



**Lenovo V14
83GE000ABR**

Ryzen 3 | RAM 8 GB
610M

R\$ 2.991



**Lenovo IdeaPad 1i
83AF000HBR**

Core i3 | RAM 4 GB
(64 EU)

R\$ 2.019



**Lenovo V15
82UM000NBR**

Core i7 | RAM 16 GB
G7 (96 EU)

R\$ 4.751



**Lenovo V14
82UL000DBR**

Core i5 | RAM 8 GB
G7 (80 EU)

Fora de estoque



**Lenovo IdeaPad 1i
82VYS01100**

Core i3 | RAM 4 GB
(64 EU)

R\$ 1.754



**Lenovo IdeaPad 1
82X5S00600**

Ryzen 3 | RAM 4 GB

Mostrar diferenças

R\$ 1.836

**Lenovo ThinkPad E14
21JS0015BO**

Ryzen 3 | RAM 8 GB | RX Vega 6 (4000/5000)

R\$ 4.299

**Lenovo V14
82UL0015BR**

Core i5 | RAM 8 GB | G7 (80 EUUs)

R\$ 3.255

**Lenovo IdeaPad 1
82X5000ABR**

Ryzen 3 | RAM 8 GB | 610M

R\$ 1.742

**Lenovo V15
82UM0007BR**

Core i5 | RAM 8 GB | G7 (80 EUUs)

R\$ 3.519

**Lenovo IdeaPad 1
82X5000EBR**

Ryzen 3 | RAM 4 GB | 610M

R\$ 1.836

**Lenovo ThinkPad E14
21JS0015BO**

Ryzen 3 | RAM 8 GB | RX Vega 6 (4000/5000)

SEM ESTOQUE

[Ver itens similares](#)

R\$ 2.964

à vista

até 12x de R\$ 284

[Pontuação](#)

3,3

ESTUDOS / ESCRITÓRIO

INTERNET

FILMES E SÉRIES

FOTOGRAFIA / DESIGN

EDIÇÃO DE VÍDEOS

ARQUITETURA / 3D

PROGRAMAÇÃO

[Categoria do notebook](#)

De entrada, Corporativo

2,8

ESTUDOS / ESCRITÓRIO

INTERNET

FILMES E SÉRIES

FOTOGRAFIA / DESIGN

EDIÇÃO DE VÍDEOS

ARQUITETURA / 3D

PROGRAMAÇÃO

[JOGOS LEVES](#)

Intermediário, Corporativo

[Código de barras \(EAN\)](#)

196800805423

Não informado

[Código alternativo](#)

L14 Gen 3 AMD

G3 IAP

[Cor / Material](#)

Preto

Mostrar diferenças

Plástico

Preto

Plástico

Itens adicionais

Garantia 1 ano

Nenhum

Softwares inclusos

Nenhum

Nenhum

Processador (CPU)**AMD Ryzen 3 PRO 5475U**

(Série 5000)

4 núcleos / 8 threads

8 MB de cache

de 2.70 GHz até 4.10 GHz ⓘ

Intel Core i5-1235U

(12ª geração)

10 núcleos / 12 threads

12 MB de cache

de 0.90 GHz até 4.40 GHz ⓘ

Placa de vídeo (GPU)

GPU integrada

AMD Radeon

RX Vega 6 (4000/5000)

GPU integrada

Intel Iris Xe Graphics

G7 (80 EU) ⓘ + info**Sistema operacional**

Windows 11 Pro

Windows 11 Home

Memória RAM**8 GB DDR4**

3200 MHz

Máximo de 64 GB

8 GB DDR4

3200 MHz

Máximo de 16 GB

RAM soldada: Não possui

Slot 1: **8 GB** ⓘ Slot 2: vazioRAM soldada: **8 GB**

Slot 1: vazio Slot 2: Não possui

Armazenamento HD/SSD (SATA)

Não informado ⓘ

Não informado ⓘ

Armazenamento SSD**SSD de 256 GB**

NVMe Gen4 x4

M.2 slot 1: **256 GB** ⓘ

M.2 slot 2: Não possui ⓘ

SSD de 256 GB

NVMe Gen4 x4

M.2 slot 1: **256 GB** ⓘ

M.2 slot 2: Não possui ⓘ

Tela / painel16:9 LED **14,0" pol.****HD (1366 x 768 px)**

Revestimento: antirreflexo

Painel TN ⓘ

Frequência: 60 Hz

Brilho: 220 nits

Mostrar diferenças

Contraste: não informado

16:9 LED **14,0" pol.****Full HD (1920 x 1080 px)**

Revestimento: antirreflexo

Painel TN ⓘ

Frequência: 60 Hz

Brilho: 250 nits

Contraste: não informado

Teclado

Layout ABNT2
sem numérico
Não é retroiluminado

Layout ABNT2
sem numérico
Não é retroiluminado

Câmera (webcam)

720p (1280 x 720)

720p (1280 x 720)

Portas (entradas/saídas)

0x USB 2.0 | 2x USB 3.1 | 0x USB-C
 0x USB-C (Thunderbolt)
 2x USB-C (DisplayPort) | 0x USB-C (USB4)
 1x HDMI | 0x Mini HDMI | 0x DisplayPort
 0x Mini DisplayPort | 1x P2 (fone + mic)
 0x P2 (fone) | 0x P2 (mic) | 1x rede RJ-45
 1x leitor de cartões | 1x leitor biométrico
 1x trava de segurança

1x USB 2.0 | 1x USB 3.1 | 0x USB-C
 0x USB-C (Thunderbolt)
 1x USB-C (DisplayPort) | 0x USB-C (USB4)
 1x HDMI | 0x Mini HDMI | 0x DisplayPort
 0x Mini DisplayPort | 1x P2 (fone + mic)
 0x P2 (fone) | 0x P2 (mic) | 1x rede RJ-45
 0x leitor de cartões | 0x leitor biométrico
 1x trava de segurança

Rede com cabo (LAN RJ-45)

Gigabit 10/100/1000

Gigabit 10/100/1000

Rede sem fio (Wireless)

Wi-Fi 6 (802.11ax)
 Bluetooth 5.1

Wi-Fi 802.11ac
 Bluetooth 5.1

Energia

Bateria de **42 Wh**
 Carregador de 65 watts

Bateria de **38 Wh**
 Carregador de 65 watts

Dimensões / Peso

Largura: **32,5 cm**
 Profundidade: **21,7 cm**
 Espessura: **1,9 cm**

Largura: **32,4 cm**
 Profundidade: **21,5 cm**
 Espessura: **1,9 cm**

Peso: **1,39 kg**

Peso: **1,43 kg**

Mostrar diferenças**INSTITUCIONAL**

Quem somos

REDES SOCIAIS

GRUPOS DE OFERTAS

[WhatsApp](#)

[Telegram](#)

MELHORES DICAS

[Filtrar ofertas](#)

[Comparador de notebooks](#)

[Marcas de notebooks](#)

[Lojas confiáveis](#)

[Notebooks para trabalhar](#)

[Notebooks para games](#)

 [Informar erro](#)

[Mostrar diferenças](#)

Assunto: Re: Contrato Publicado - INPE

De: Comercial Mundial Service <comercial.mundial21@gmail.com>

Data: 25/11/2024, 14:48

Para: Paulo Augusto Sobral Escada <paulo.escada@inpe.br>

CC: "INPE/Setor de Acompanhamento de Processos" <seapr@inpe.br>, angelita.tavares@inpe.br, emilly.silva@inpe.br, ruth.dias@inpe.br, gipro@inpe.br, aristeu.ruas@inpe.br

Ciente e de acordo.

Em seg., 25 de nov. de 2024, 14:17, Paulo Augusto Sobral Escada <paulo.escada@inpe.br> escreveu:

Prezado,

Estou de acordo com a substituição, tendo em vista que a especificação dos notebooks é superior a prevista no processo de compra do mesmo.

Att.,

Paulo Escada

Em 22/11/2024 16:09, Comercial Mundial Service escreveu:

Olá boa tarde,

Prezados,

segue em anexo ofício de solicitação de substituição e catálogo do equipamento.

Att.

Service Master

Em sex., 4 de out. de 2024 às 08:52, Paulo Augusto Sobral Escada <paulo.escada@inpe.br> escreveu:

Bom dia,

Confirmo o recebimento da mensagem abaixo.

At.te.,

Paulo Escada

Em 04/10/2024 08:36, INPE/Setor de Acompanhamento de Processos escreveu:

> Prezados,

>

> Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Aquisição, oriundo do Processo 01340.006139/2024-54, cujo objeto é a contratação de matérias e bens de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender às necessidades do Setor de Atividades de Extensão – SEATE, vinculado à Divisão de Extensão e Capacitação – DIEXC e à Coordenação de Ensino e Extensão – COEPE, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional – CGGO/INPE, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº [01.14.025.0/24](#).

>

> Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 04/10/2024, Nº 193, Seção 3, Página 8.

>

> Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

>

> A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Paulo Escada, que nos lê em cópia.

>

> Atenciosamente,

> Ruth

>

> Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

>